DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	DENISE DE BARROS RIBEIRO GARCIA	16/10/2026 15:27 (v 0.30)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	440/2026	25389.000107/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 25389.000107/2026-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuos de Bombeiro Civil de Contingência, para atendimento nos Campi da Fiocruz RJ, incluindo as atividades de: (prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, resgate e salvamento, em atendimento as NRs 10, 20, 32, 33 e 35; treinamentos, simulados de emergências, abandono de área, transporte de pacientes e atendimento emergencial de primeiros socorros), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, Equipamentos de Resgate e Salvamento e de Materiais de Primeiros Socorros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Bombeiro Civil de Contingência, para atendimento nos Campi da Fiocruz RJ, incluindo as atividades de: (prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, resgate e salvamento, em atendimento as NRs 10, 20, 32, 33 e 35; treinamentos, simulados de emergências, abandono de área, transporte de pacientes e atendimento emergencial de	25550	SERVIÇO	1	R$ 2.205.439,16	R$ 26.465.269,95

	primeiros socorros), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, Equipamentos de Resgate e Salvamento e de Materiais de Primeiros Socorros.					

Tabela 2 - Detalhamento dos postos, quantitativos e custos individuais do objeto.

Descrição	Qtda de Postos	Qtda de Profissionais	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
BOMBEIRO CIVIL GESTOR DE CONTINGÊNCIA - 36 HORAS SEMANAIS - DIURNO	1	1	R$ 29.105,20	R$ 29.105,20	R$ 349.262,41
BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA - 36 HORAS - DIURNO	3	3	R$ 18.575,13	R$ 55.725,40	R$ 668.704,77
BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - DIURNO	2	4	R$ 18.531,36	R$ 74.125,45	R$ 889.505,39
BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - NOTURNO	2	4	R$ 20.541,84	R$ 82.167,34	R$ 986.008,10
BOMBEIRO CIVIL AUXILIAR TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - DIURNO	1	2	R$ 13.750,36	R$ 27.500,72	R$ 330.008,65
BOMBEIRO CIVIL AUXILIAR TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - NOTURNO	2	4	R$ 15.193,10	R$ 60.772,41	R$ 729.268,98
–BOMBEIRO CIVIL MOTORISTA DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - DIURNO	2	4	R$ 12.707,08	R$ 50.828,33	R$ 609.939,99
BOMBEIRO CIVIL MOTORISTA DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - NOTURNO	2	4	R$ 14.025,60	R$ 56.102,39	R$ 673.228,68
BOMBEIRO CIVIL DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - DIURNO	40	80	R$ 11.259,23	R$ 900.738,25	R$ 10.808.858,98
BOMBEIRO CIVIL DE CONTINGÊNCIA - 12hX36h - NOTURNO	35	70	R$ 12.405,34	R$ 868.373,67	R$ 10.420.483,99
TOTAL	**90**	**176**	**R$ 166.094,24**	**R$2.205.439,16**	**R$ 26.465.269,95**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua contratação atenderá a legislação do segmento PCI – Prevenção e Combate a Incêndios, para oferecer as condições necessárias para a Instituição ter suas instalações aprovadas nos processos de acreditações, mais principalmente, oferecer segurança à vida dos servidores, alunos, pacientes, trabalhadores e usuários das edificações dos Campi, bem como ao patrimônio histórico e científico da FIOCRUZ RJ, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.3.1 Os serviços de Bombeiro Civil de Contingência configuram atividades materiais acessórias e complementares, não estando compreendidos entre as atividades desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos da Fiocruz, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 A elaboração deste Termo de Referência e dos demais documentos da fase de planejamento da contratação observou as orientações e diretrizes constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), consideradas as particularidades do objeto e as necessidades específicas da contratação, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, do ano de 2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A contratação proposta encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) em Infraestrutura da Cogic/Fiocruz, elaborado nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, na medida em que incorpora diretrizes e critérios de sustentabilidade previstos no referido plano, especialmente quanto à racionalização do uso de recursos, à promoção da eficiência operacional e à mitigação de impactos ambientais associados às atividades de infraestrutura.

2.3.1 Em atendimento ao disposto no art. 3º da referida Portaria, o PLS encontra-se formalmente aprovado pela autoridade competente e publicado de forma centralizada para consulta pública no sítio eletrônico institucional da Fiocruz, disponível no endereço eletrônico: https://www.cogic. fiocruz.br/pls-cogic.pdf.

2.4 A presente contratação observa, ainda, o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022, estando alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, em especial ao Plano de Logística Sustentável em Infraestrutura da Cogic/Fiocruz, em conformidade com as orientações da Procuradoria Federal sobre a matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A descrição da solução, tem como base, também, o que foi detalhada no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a prestação de serviço contínuo de Bombeiro Civil de Contingências, destinados a prover as demandas recorrentes de sinistros interno no campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz RJ). O objetivo é garantir segurança e atendimento aos servidores, transeuntes e bens patrimoniais e apoio às ações de fiscalização dos ambientes, atendimento e deslocamento de pacientes, estudantes, visitantes, colaboradores e servidores, dinte das necessidas que vierem exiterem.

3.3 Essas atividade e suas necessidades, conforme detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, são desenvolvidas no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz RJ, em conformidade com as normas vigentes de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.4 A Contratada deverá realizar os serviços de segurança contra incêndio e pânico por meio da equipe de brigadistas profissionais civis nas dependências das edificações dos *campi* Fiocruz, conforme estabelecido neste termo de referência.

3.5 Devido à natureza dos serviços e às especificidades das atividades desenvolvidas no Complexo Tecnológico de Vacinas (CTV), grande parte das edificações de Bio-Manguinhos possui caracterização industrial, apresentando uma ampla diversidade de riscos. Dessa forma, torna-se necessária a atuação de uma brigada de contingência altamente treinada e capacitada em segurança contra incêndio e pânico, bem como nas ações de resgate e salvamento de emergências, a fim de atender às demandas relacionadas à classificação de riscos elevados, tais como produtos químicos, inflamáveis, gases, espaços confinados, entre outros; sendo que por necessidade, outras, pela especialização atenderá as demais unidades da Fiocruz RJ.

3.6 Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços da Brigada de Bombeiro Civil de Contingência, descrito neste Termo de Referência, os quais deverão ser identificados pela Contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

3.7 A Contratada deverá apresentar no início da prestação de serviços, os materiais, equipamentos e ferramentas exigidos neste Termo de Referência, atualizando-a sempre que houver necessidade. Sendo necessário alterações de quantidade e qualidade, estas deverão ser sempre requeridas previamente autorizados pela Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A fiscalização do cumprimento das práticas ambientais sustentáveis e das demais obrigações contratuais será realizada pela Administração por meio dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), que permitirá o acompanhamento periódico da execução contratual e a verificação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade, segurança e eficiência previstos neste Termo de Referência.

4.1.2 A Contratada deverá adotar práticas ambientais sustentáveis com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços da Brigada de Bombeoiro Civil de Contingência, devendo observar as seguintes ações:

a) Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de treinamentos, simulações ou atendimentos (ex.: materiais de primeiros socorros, EPI/EPC descartáveis e resíduos químicos de combate a incêndio), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010). A comprovação deverá ser realizada por meio de Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR);

b) Utilização prioritária de equipamentos e materiais sustentáveis, como extintores recarregáveis, mangueiras com maior durabilidade e produtos biodegradáveis/atoxicos em ações de higienização e primeiros socorros, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. A comprovação deverá ser realizada através de Relatórios de boas práticas ambientais.

c) Adoção de práticas de consumo racional de água, energia e outros recursos naturais durante atividades de rotina, treinamentos e atendimentos emergenciais. A comprovação deverá ser realizada por meio de Relatórios periódicos de sustentabilidade.

d) Garantia de que os equipamentos de combate a incêndio e primeiros socorros utilizados atendam às normas técnicas aplicáveis do INMETRO, Corpo de Bombeiros e ABNT (NBR 12693, NBR 13714, entre outras), assegurando eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental. A comprovação deverá ser realizada por meio de certificados e laudos técnicos.

e) Separação seletiva e destinação correta de resíduos gerados nas atividades da brigada, incluindo embalagens de produtos químicos, plásticos, papéis e demais descartes recicláveis, com comprovação através do PGR.

4.1.3 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e conforme as descrições neste TR considerando a compatibilidade das especificações protocolares, técnicas e de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 É obrigatório que a empresa detenha conhecimentos ambientais e cumpra a legislação ambiental vigente, apresentando as documentações pertinentes;

4.1.5 Neste Termo de Referência aplica-se a Portaria Nº 646 de 30 de novembro de 2021, uma vez que o contrato celebrado será realizado nas dependências da FIOCRUZ RJ conforme estabelecido no Cap. 2, item 2.2. da citada Portaria.

4.1.6 Em consonância com o estabelecido no Plano de Logística Sustentável 2021, da Fiocruz, no item 2.1., subitens ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’, este instrumento visa consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade, para todas as atividades que forem realizadas nas dependências de Bio-Manguinhos e nas demais Unidades da Fiocruz RJ.

4.1.7 Responsabiliza-se pelo recolhimento e descarte adequado de todo material por ela utilizado, durante a execução dos serviços.

4.1.8 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6° e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.1.9 A Contratada deverá adotar medidas, no que couber para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.1.10 A Contratada fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria do Secretaria de Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1 A indicação dos modelos: Kit Suretyman e Maca e cadeira Evac Chair, encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que admite, excepcionalmente, a indicação de marca, conforme Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU) .

4.2.2.1 Tais indicações decorrem da necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos com características, funcionalidades, desempenho e padrões de segurança compatíveis com as atividades de prevenção, atendimento e resposta a situações de emergência e contingência a serem executadas nos Campi da Fiocruz/RJ.

4.2.2.2 Os equipamentos indicados foram utilizados como referência técnica para a definição das características mínimas necessárias à adequada execução dos serviços, considerando sua funcionalidade, aplicabilidade às atividades de resgate e atendimento emergencial, compatibilidade com os procedimentos operacionais previstos e capacidade de atendimento às situações de contingência identificadas no âmbito da contratação.

4.2.2.3 A referência aos modelos não tem por finalidade restringir a competitividade ou estabelecer preferência por determinado fabricante, mas possibilitar a adequada caracterização do padrão técnico e funcional pretendido pela Administração.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.3. Para o início da execução do contrato, na reunião de alinhamento de partida, a empresa deverá apresentar comprovação de seu credenciamento/registro como prestadora de serviço de Bombeiro Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, mediante documento vigente que comprove o referido credenciamento/registro, nos termos do art. 45, caput e §§ 2º e 3º, e art. 46 da Resolução SEDEC nº 31, de 10 de janeiro de 2013, e do item 6.5.1 da Nota Técnica NT 2-11 – Brigadas de Incêndio, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1 Não será admitida a subcontratação, do objetos contratual tendo em vista ser de responsabilidade direta da Contratada a disponibilização dos Profissionais Bombeiros Civil de Contingência, nas categorias descritas neste TR, a reposição imediata de profissionais, em caso de ausência ou afastamento, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, os equipamentos inerentes a execução das atividade, bem como a adoção de todas as providências indispensáveis para a plena execução dos serviços dos Bombeiros Civil de Contingência e o apoio emergencial nas unidades da Fiocruz RJ.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o

Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.12. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.12.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.18.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou;

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.1. Os interessados na vistoria devem agendar a mesma, 24 horas antes, pelos telefones: 2209 2147 ou 2209 2140, até dois dias anterior a data do certame.

4.24.2. A vistoria poderá, também, ser agendada pelo e-mail: servicos.cogic@fiocruz.br.

4.24.3. Para a Vistoria, o interessado em fazê-la deverá estar de posse do formulário disponibilizado (Anexo III), o qual será atestado pelo servidor designado para acompanhá-lo**.**

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.27. A empresa deverá prever em seus custos a guarda dos equipamentos em estrutura própria para realização de suas atividades nas dependências da FIOCRUZ RJ, para a adequada execução dos serviços contratados .

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Cumprimento das atividades inerente aos cargos e as atividades descritas no subitem 5.1.2 a 5.1.3.2, conforme as definições inerentes aos postos de serviços.

5.1.1. Início da execução do objeto: será definido na reunião de partida;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: As rotinas, as etapas, e os procedimentos são os descritos nos subitens 5.1.4 ao 5.3.1.3.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço será prestado continuamente durante 24 horas pelos Bombeiro Civil Auxiliar Téc. de Contingência; Bombeiro Civil Motorista de Contingência; Bombeiro Civil de Contingência e Bombeiro Civil Técnico de Contingência, com as equipes de trabalhadores plantonistas revezando-se na escala 12 X 36 horas, ficando estabelecido o horário das 06:00 h as 18:00 h e das 18:00h as 06:00 horas como padrão da troca de turno de serviço, bem como os cronogramas descritos neste Termo de Referência*;*

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído.

5.1.4.1 As atividades desenvolvidas pelo Bombeiro Civil Gestor de Contingência e 3 (três) Bombeiro Civil Técnico de Contingência, serão desenvolvidas de segunda a sexta feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais. Em havendo necessidade de serviço extra, este será solicitada pelo fiscal do contrato através de Ordem de Serviço (OS).

5.1.4.2 Etapa: As etapas a serem executadas são as inerentes aos postos fixos e circulantes em execuções das prevenções e atendimentos as contingências, sendo os períodos os demandados pelas solicitações / necessidades de atendimento, a partir de comunicações, bem como os demais atendimentos as demandas incluídas para execuções dos serviços afetos a rotinas do planejamento de execução.

5.1.4.3 A Contratada deverá assegurar ao empregado o período de descanso entre jornadas, sendo vedada a dobra da jornada, assim entendida como a prestação de outra jornada de trabalho de 12 (doze) horas consecutivas imediatamente após o término da jornada anteriormente cumprida.

5.1.4.4 O serviços de Bombeiro Civil de Contingência deverá ser prestado conforme detalhamento a seguir:

a) Responsabilidade Exclusiva: Execução de ações de prevenção e de emergência, nos locais indicados pela Contratante, devendo atuar com dedicação exclusiva às atribuições inerentes a sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico;

b) Exigência Legal: Cumprimento à exigência legal, com bombeiros civis de contingência que apresentem formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros ou que possuam registro geral expedido pelo Corpo de Bombeiros de qualquer Unidade da Federação. Sua formação deve estar vinculada a uma empresa de formadora de bombeiros civis credenciada junto ao CBMERJ.

c) Os serviços serão executados por Brigada de Bombeiros Civis de Contingencia, certificada, capacitada e distribuída em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de materiais de primeiros socorros.

d) A Contratada deverá providenciar reciclagem dos treinamentos das NRs 10, 20, 32, 33 e 35, com validade vigente para atendimento as necessidades da unidade de Bio-Manguinhos, de acordo com a temporalidade exigida por norma.

e) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato:

- Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018 - Código de segurança contra incêndio e pânico (COSCIP);
- Nota Técnica NT 2-08 – Saídas de Emergências em edificações;
- Nota Técnica NT 2-11 – Brigadas de Incêndio;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

f) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. A empresa que vier a ser contratada, deverá atendem aos requisitos especificados para a contratação e deve estar em regularidade com relação ao cadastro na Diretoria Geral de Serviços Técnicos – DGST do CBMERJ.

g) A DISET – Divisão de Segurança do Trabalho de Bio-Manguinhos / Fiocruz RJ, se incumbirá de fiscalizar os serviços prestados pela Contratada dentro das instalações de Bio-Manguinhos ao longo da vigência do contrato, avaliando eficácia e aplicação de medidas de segurança adotadas, notificando ou interrompendo o serviço quando forem constatadas não conformidades ou situações de risco grave iminente. No caso de atrasos ou outras complicações em decorrência da atuação inadequada da segurança dos serviços e atividades realizadas pela Contratada a mesma poderá sofrer sanções pela Contratante.

h) Contratada, antecedente ao início dos serviços, receberá o documento denominado “Carta de Boa Vindas”, nela estarão informadas as exigências relativas à segurança do trabalho a serem atendidas, isso se faz necessário pela responsabilidade solidaria do Contratante em eventuais sinistros e acidentes de trabalho.

5.1.4.5 A DISET – Divisão de Segurança do Trabalho de Bio-Manguinhos / Fiocruz RJ, se incumbirá de fiscalizar os serviços prestados pela Contratada dentro das instalações de Bio-Manguinhos ao longo da vigência do contrato, avaliando eficácia e aplicação de medidas de segurança adotadas, notificando ou interrompendo o serviço quando forem constatadas não conformidades ou situações de risco grave iminente. No caso de atrasos ou outras complicações em decorrência da atuação inadequada da segurança dos serviços e atividades realizadas pela Contratada a mesma poderá sofrer sanções pela Contratante.

5.1.4.6 A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral um preposto formalmente designado que deverá ser dotado de conhecimentos técnicos necessários e também de normas trabalhistas e de segurança do trabalho, com autonomia suficientes para atendimentos às exigências a Fiscalização da FIOCRUZ, e poder de decisão para soluções de ocorrências não previstas, necessárias ao pleno atendimento do objeto do contrato.

5.1.4.7 Contratada, antecedente ao início dos serviços, receberá o documento denominado “Carta de Boa Vindas”, nela estarão informadas as exigências relativas à segurança do trabalho a serem atendidas, isso se faz necessário pela responsabilidade solidaria do Contratante em eventuais sinistros e acidentes de trabalho. Antes do início das atividades operacionais contempladas na contratação deverão ser apresentados todos os documentos exigidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CAMPI FIOCRUZ RIO DE JANEIRO			
CAMPUS	ENDEREÇOS	QUANTIDADES	
		Área (m^2)	EDIFICAÇÕES
Manguinhos	Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio deJaneiro/RJ	800.000	95
Bio-Manguinhos	Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio deJaneiro/RJ	85.812,05	88
Bio-Manguinhos – (Centro Tecnológico em Diagnóstico)	Estrada do Mapuá, nº 491- Taquara, Rio de Janeiro - RJ.	6.166,94	09
IFF – Instituto Fernandes Figuei	Av. Rui Barbosa, nº 716, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ.	19.500	05
IFF - Hospital da Lagoa - Prédio da Residência Médica	Rua Jardim Botânico, nº 501 - Jardim Botânico e Rua Faro nº 10 - RJ.	38.921,75	04
CFMA – Campus Fiocruz Atlântica	Estrada Rodrigues Caldas, nº 3.400, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.	18.000	01
CRPHF – Centro de Referência Fraga	Estrada do Curicica, nº 2.000, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ	2.000	06

INERU – Endemias Rurais	Estrada da Covanca, nº 56, Jacarepaguá, Rio de Janeiro /RJ	1.000	03
Depósito COGEAD	Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro /RJ	1.500	01
TOTAIS		928.900,74	**213**

5.2.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES, DAS TIPOLOGIAS DOS POSTOS DE TRABALHO E DAS QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS - CAMPI DA FIOCRUZ NO RIO DE JANEIRO (RJ)

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PT - POSTO DE TRABALHO DE BC- BOMBEIRO DE CONTINGÊNCIA									POSTOS DE TRABALHO		QDE TRABALHADORES	
CAMPUS	PRINCIPAIS EDIFICAÇÕES	METRAGEM	PAVIMENTOS	GRAU	ESPECÍFICO	FIXA	FLUTUANTE	TOTAL	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
CAMPUS FIOCRUZ MANGUINHOS DESCRIÇÃO: COMPLEXO PREDIAL COM APROXIMADAMENTE 850.000 M².	CASTELO MOURISCO	4.885,85m²	5	F-1: MÉDIO	SER/RC	83 Pessoas	23 Pessoas	106 Pessoas	1	1	2	2
	CRIS. PROCURADORIA E AUDITORIA	817,48m²	1		SER/RC	86 Pessoas	20 Pessoas	106 Pessoas				
	VILA RESIDENCIAL	797,86m²	1		I	33 Pessoas	48 Pessoas	81 Pessoas				
	RESIDENCIA OFICIAL	835,72m²	1		I	47 Pessoas	29 Pessoas	76 Pessoas				
	OUVIDORIA	135,88m²	1		SER/RC	7 Pessoas	0 Pessoas	7 Pessoas				
	CDTS - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE	15.950,00m²	6	D-4: MÉDIO	BIQ	500 Pessoas	150 Pessoas	650 Pessoas	1	1	2	2
	UNADIG - Unidade de Apoio ao Diagnóstico COVID-19	2.614,00m²	1		BIQ	120 Pessoas	300 Pessoas	420 Pessoas				
	SEFAR	632,00m²	2		I/Q/B	34 Pessoas	2 Pessoas	36 Pessoas				
	PAVILHÃO CARLOS MATUS	415,29m²	2		SER/RC	41 Pessoas	0 Pessoas	41 Pessoas	1		2	
	PAV. ARTHUR NEIVA	2.221,12m²	2		SER/RC	24 Pessoas	90 Pessoas	114 Pessoas				
	PAV. CARLOS CHAGAS	3.278,10m²	5	D-4: MÉDIO	SER/RC	175 Pessoas	380 Pessoas	555 Pessoas	1	1	2	2
	PAV. GOMES DE FARIAS	1.736,34m²	2	D-4: MÉDIO	SER/RC	45 Pessoas	150 Pessoas	195 Pessoas				
	PAV. CARDOSO FONTES	3.525,82m²	2	D-4: MÉDIO	SER/RC	209 Pessoas	350 Pessoas	559 Pessoas	1	1	2	2
	PAV. ADOLPHO LUTZ	322,00m²	2		SER/RC	24 Pessoas	90 Pessoas	114 Pessoas				
	PAV. ROCHA LIMA	7.158m²	5	D-4: MÉDIO	SER/RC	149 Pessoas	100 Pessoas	249 Pessoas	1	1	2	2
	PAV. LEÔNIDAS DEANNE/HEBERT DE SOUZA	10.153,20m²	7	D-4: MÉDIO	SER/RC	418 Pessoas	420 Pessoas	838 Pessoas	1	1	2	2
	PAV. BIOLOGIA HANSENÍASES	2.407,21m²	2	D-4: MÉDIO	BQIR	95 Pessoas	20 Pessoas	115 Pessoas				
	PAV. LAURO TRAVASSO	4.684,70m²	1	D-4: MÉDIO	SER/RC	98 Pessoas	200 Pessoas	298 Pessoas				
	ASA AMBULATÓRIO SOUZA ARAÚJO	476,71m²	1		B	15 Pessoas	50 Pessoas	65 Pessoas				
	PAVILHÃO HÉLIO E PEGGUY PEREIRA	9.851,66m²	1	D-4: MÉDIO	Q/B	400 Pessoas	50 Pessoas	450 Pessoas	1	1	2	2
	PAVILHÃO OSÓRIO DE ALMEIDA	1.139,64m²	1		BIQ	55 Pessoas	122 Pessoas	177 Pessoas				
	MUSEU - SEDE	530,00m²	2		SER/RC	105 Pessoas	50 Pessoas	155 Pessoas				
	PAVILHÃO DO RELÓGIO	184,79m²	2		SER/RC	2 Pessoas	168 Pessoas	170 Pessoas				
	TENDA DA CIÊNCIA	414,05m²	1		SER/RC	14 Pessoas	120 Pessoas	134 Pessoas				
	EPIDAURO	308,70m²	1		SER/RC	15 Pessoas	42 Pessoas	57 Pessoas				
	PIRÂMIDES	339,66m²	1		SER/RC	17 Pessoas	170 Pessoas	187 Pessoas				
	CENTRO DE RECEPÇÃO	960,00m²	1		SER/RC	15 Pessoas	500 Pessoas	515 Pessoas				
	CDHS - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO EM SAÚDE	3.950,24m²	6	F-1: MÉDIO	SER/RC	637 Pessoas	0 Pessoas	637 Pessoas	1	1	2	2
	ANEXO PRÉDIO DO RELÓGIO	120,00m²	1		SER/RC	15 Pessoas	0 Pessoas	15 Pessoas				
	SEDE STI	84,75m²	1		SER/RC	17 Pessoas	0 Pessoas	17 Pessoas				
	RESERVA TÉCNICA	1483,35m²	1		SER/RC	11 Pessoas	3 Pessoas	14 Pessoas				
	SALÃO DE EXPOSIÇÃO	460,00m²	1		SER/RC	8 Pessoas	168 Pessoas	176 Pessoas				
	CAVALARIÇA	400,22m²	1		SER/RC	12 Pessoas	168 Pessoas	180 Pessoas				
	ICTB - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS - SEDE	8.662,91m²	3	D-4: MÉDIO	BIQ	388 Pessoas	286 Pessoas	674 Pessoas	1	1	2	2
	PRIMATOLOGIA	1.438,00m²	1		SER/RC	7 Pessoas	20 Pessoas	27 Pessoas				
	EPSJV - ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO	8.110,00m²	1	E-1: MÉDIO	SER/RC	1.245 Pessoas	100 Pessoas	1.345 Pessoas	1		2	0
	INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE	13.479,14m²	3	D-4: MÉDIO	BIQ	438 Pessoas	50 Pessoas	488 Pessoas	1	1	2	2
	COGIC - SEDE	1.682,00m²	1		SER/RC	183 Pessoas	40 Pessoas	223 Pessoas				
	SGP - SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS	217,00m²	1		SER/RC	7 Pessoas	10 Pessoas	17 Pessoas				
	PRÉDIO 123 A -CEM - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	5.018,00m²	1		IQ	139 Pessoas	48 Pessoas	187 Pessoas				
	GVSP - GESTÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	633,35m²	1		SER/RC	35 Pessoas	15 Pessoas	50 Pessoas				
	PRÉDIO 225 - DEPÓSITO DAS OFICINAS	159,00m²	1		IQ	42 Pessoas	25 Pessoas	67 Pessoas				
	SALA COF - CENTRO DE OPERAÇÕES FIOCRUZ	1.285,41m²	2		I	70 Pessoas	50 Pessoas	120 Pessoas	1	1	2	2
	CONTAINERS DA JARDINAGEM, LIMPEZA E DEPÓSITO DE QUÍMICOS/INFLAMÁVEIS	817,00m²	1		IQ	22 Pessoas	10 Pessoas	32 Pessoas				
	PAVILHÃO EVANDRO CHAGAS - HOSPITAL GASPAR VIANA	3.816,28m²	1	H-1: ALTO	QB	238 Pessoas	56 Pessoas	294 Pessoas	1	1	2	2
	ADMINISTRAÇÃO DO INI - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA	187,00m²	1		SER/RC	28 Pessoas	43 Pessoas	71 Pessoas				
	AMBULATÓRIO DO INI - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA	1.075,74m²	1		B	55 Pessoas	100 Pessoas	155 Pessoas				
	LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS	120,26m²	1		BQ NB2	46 Pessoas	5 Pessoas	51 Pessoas				
	CRIE	290,26m²	1		SER/RC	15 Pessoas	150 Pessoas	165 Pessoas				
	ZOONOSES	72,00m²	1		SER/RC	15 Pessoas	50 Pessoas	65 Pessoas				
	CH - CENTRO HOSPITALAR / INI	9.826,31m²	1	H-1: ALTO	QBI	1.224 Pessoas	178 Pessoas	1.402 Pessoas	2	2	4	4
	PLATAFORMA DE BIOENSAIOS	1.035,00m²	1		BIQ NB2	7 Pessoas	0 Pessoas	7 Pessoas				
	Estrutura modular s/nº (IPREX)	151,69m²	1		B	5 Pessoas	50 Pessoas	55 Pessoas				
	322 EM-15 / ADMINISTRAÇÃO-II/INI	264,00m²	1		SER/RC	48 Pessoas	25 Pessoas	73 Pessoas				
	FARMÁCIA	143,50m²	1		IQ	30 Pessoas	100 pessoas	30 Pessoas				
	CARDIOLOGIA	81,00m²	1		B	15 Pessoas	67 Pessoas	82 Pessoas				
	DIREÇÃO INI	260,96m²	1		SER/RC	29 Pessoas	15 Pessoas	44 Pessoas				
	HOSPITAL DIA	1.100,00m²	1		BQ	21 Pessoas	53 Pessoas	74 Pessoas				
	PAV. EUCLIDES GÂNDARA	192,45m²	1		BQ	10 Pessoas	25 Pessoas	35 Pessoas				
	VICE-DIREÇÃO DE ENSINO	633,35m²	1		SER/RC	12 Pessoas	37 Pessoas	49 Pessoas				
	PAV. MARIA DEANE	1.365,46m²	1	D-4: MÉDIO	QB	99 Pessoas	12 Pessoas	111 Pessoas				
	ENSAIOS CLÍNICOS	950,00m²	1		IQ	55 Pessoas	10 Pessoas	65 Pessoas				
	ENSP - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	12.151,00m²	1	E-1: MÉDIO	BIQ	100 Pessoas	300 Pessoas	400 Pessoas	1		2	
	CESTEH - CENTRO DE ESTUDO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E ECOLOGIA HUMANA	3.169,13m²	1	H-3: MÉDIO	BIQ	710 Pessoas	700 Pessoas	1.410 Pessoas	1	1	2	2
	PAVILHÃO 108 - HEPATITE	2.848,54m²		H-4: BAIXO	BIQ	90 Pessoas	150 Pessoas	240 Pessoas				
	PAVILHÃO TORRES HOMEM	2.372,60m²	3	D-1: MÉDIO	I	33 Pessoas	37 Pessoas	70 Pessoas				
	CANAL SAÚDE	425,16m²	1		I	13 Pessoas	4 Pessoas	17 Pessoas				
	PAV. HERMAN LENTZ/FARMANGUINHOS	1.783,07m²	1	D-1: MÉDIO	SER/RC	183 Pessoas	85 Pessoas	268 Pessoas				
	PLANTA PILOTO	630,00m²	1		SER/RC	15 Pessoas	14 Pessoas	29 Pessoas				
	BIBLIOTECA - ICICT	5.515,00m²	1	F-1: MÉDIO	I	170 Pessoas	400 Pessoas	570 Pessoas	1	1	2	2
	MULTIMEIOS GRÁFICAS	527,00m²	1		I	64 Pessoas	10 Pessoas	74 Pessoas				
	PAVILHÃO FIGUEIREDO DE VASCONCELOS - QUININO	1.831,00m²	1		IQ	210 Pessoas	170 Pessoas	380 Pessoas				
	CST - PAVILHÃO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	5.160,00m²	1		BQI	118 Pessoas	87 Pessoas	205 Pessoas				
	CRECHE FIOCRUZ	1.200,00m²	1	E-1: MÉDIO	BQI	303 Pessoas	210 Pessoas	513 Pessoas				
	SETRANS GARAGEM COGIC	1.800,00m²	2		I	150 Pessoas	150 Pessoas	300 Pessoas				
	ALMOXARIFADO CENTRAL - PAULO SARMENTO	3.128,00m²	1		SER/RC	24 Pessoas	10 Pessoas	34 Pessoas				
	SAM DEL CASTILHO	1.400,00m²	1		SER/RC	11 Pessoas	10 Pessoas	21 Pessoas				
	HORTO FLORESTAL	11.717,00m²	1		I	30 Pessoas	50 Pessoas	80 Pessoas				
	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PRINCIPAL (SAE-01 138 KV)	1.032,00m²	1		I	30 Pessoas	0 Pessoas	30 Pessoas				
FIOCRUZ CURICICA	CRPHF - CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA	5.072,13m²	3	D-4: MÉDIO		190 Pessoas	60 Pessoas	250 Pessoas	1	1	2	2
FIOCRUZ MATA ATLÂNTICA	CFMA - CAMPUS FIOCRUZ MATA ATLÂNTICA	3.650,00m²	1	D-4: MÉDIO	BQI	70 Pessoas	50 Pessoas	120 Pessoas	1	1	2	2
FIOCRUZ IFF - INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	IFF - HOSPITAL	15.350,00m²	6	H-1: ALTO	I/Q/B	1.100 Pessoas	900 Pessoas	2.000 Pessoas	3	3	6	6
	HOSPITAL DA LAGOA	35.000,00m²	10	H-1: ALTO	I/Q/B	1.100 Pessoas	900 Pessoas	2.000 Pessoas	2	2	4	4
BIO-MANGUINHOS	Bio/LATAM/LANEU	1.646,00m²	2			50 Pessoas	30 Pessoas	80 Pessoas	1	1	2	2
	Bio/PAV. ROCKFELLER	5.023,53m²	5			120 Pessoas	50 Pessoas	170 Pessoas				
	Bio/PAV. HENRIQUE ARAGÃO - LAFAM	1.308,35m²	2	D-4: MÉDIO		50 Pessoas	25 Pessoas	75 Pessoas				
	Bio/ CPFI - CENTRO DE PROCESSAMENTO FINAL IMUNOBIOLÓGICO	9.325,00m²	2			70 Pessoas	20 Pessoas	90 Pessoas	1	1	2	2
	Bio/ROTA VIRUS	4.975,00m²	5	D-4: MÉDIO		100 Pessoas	50 Pessoas	150 Pessoas	3	3	6	6
	Bio/CHP	39.113,41m²	6	D-4: MÉDIO		800 Pessoas	150 Pessoas	950 Pessoas	3	3	6	6
	Bio/CTV	47.437,52m²	6	D-4: MÉDIO		1.200 Pessoas	500 Pessoas	1.700 Pessoas	2	1	4	2
	Bio/CTD	40.000,00m²	3	D-4: MÉDIO		200 Pessoas	70 Pessoas	270 Pessoas	2	2	4	4
	Bio/NAPA	12.692,86m²	7			600 Pessoas	150 Pessoas	750 Pessoas	2	2	4	4
								0 Pessoas			0	0
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO DE BOMBEIRO DE CONTINGÊNCIA POR TURNO DIURNO E NOTURNO								26.813 Pessoas	40	35	80	70

PT - POSTOS DE TRABALHO DO BRIGADISTAS + EQUIPE DE APOIO								POSTOS DE TRABALHO		QDE TRABALHADORES	
	ESCALA							DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
GESTOR DE CONTINGÊNCIA	5 X 2							1	0	1	0
TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	5 X 2							3	0	3	0

	TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	12 X 36							2	2	4	4
	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	12 X 36							2	1	4	2
	MOTORISTA DE CONTINGÊNCIA	12 X 36							2	2	4	4
	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO E EFETIVO DO STAFF								**10**	**5**	16	10
	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO DE BRIGADISTAS + EQUIPE DE APOIO								**50**	**40**	96	80
	TOTAL GERAL DE PT - POSTOS DE TRABALHO E TRABALHADORES DA BRIGADA DE CONTINGÊNCIA								90		176	

5.2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS GERAL DE PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DOS POSTOS	*CARGA HORARIA /TURNO*	*CBO*	*QUANT. DE POSTOS*	*QUANT. DE PROFISSIONAIS*
BOMBEIRO CIVIL GESTOR DE CONTINGÊNCIA	***40 HORAS SEMANAIS - DIURNA***	***2526-05***	***1***	***1***
BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	***40 HORAS SEMANAIS - DIURNA***	***5103-05***	***3***	***3***
BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - DIURNO***	***5103-05***	***2***	***4***
BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 – NOTURNO***	***5103-05***	***2***	***4***
BOMBEIRO CIVIL AUXILIAR TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - DIURNO***	***5103-05***	***1***	***2***
BOMBEIRO CIVIL AUXILIAR TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - NOTURNO***	***5103-05***	***2***	***4***
BOMBEIRO CIVIL MOTORISTA DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - DIURNO***	***5171-10***	***2***	***4***
BOMBEIRO CIVIL MOTORISTA DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - NOTURNO***	***5171-10***	***2***	***4***
BOMBEIRO CIVIL AGENTE DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - DIURNO***	***5171-10***	***40***	***80***
BOMBEIRO CIVIL AGENTE DE CONTINGÊNCIA	***12 X 36 - NOTURNO***	***5171-10***	***35***	***70***
TOTAIS			***90***	***176***

5.2.2.1 Perfil dos profissionais:

5.2.2.1.1 BOMBEIRO CIVIL GESTOR DE CONTINGÊNCIA: FORMAÇÃO SUPEIOR E DEMAIS FORMAÇÕES DE ESPECILIDADES PERTINENTES AO EXERCICIO DO CARGO;

5.2.2.1.2 BOMBEIRO CIVIL TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA: FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO E DEMAIS FORMAÇÕES DE ESPECILIDADES PERTINENTES AO EXERCICIO DO CARGO;

5.2.2.1.3 BOMBEIRO CIVIL AUXILIAR TÉCNICO DE CONTINGÊNCIA: FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO E DEMAIS FORMAÇÕES DE ESPECILIDADES PERTINENTES AO EXERCICIO DO CARGO;

5.2.2.1.4 BOMBEIRO CIVIL MOTORISTA DE CONTINGÊNCIA: FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO E DEMAIS FORMAÇÕES DE ESPECILIDADES PERTINENTES AO EXERCIO DO CARGO;

5.2.2.1.5 BOMBEIRO CIVIL DE CONTINGÊNCIA: FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO E DEMAIS FORMAÇÕES DE ESPECILIDADES PERTINENTES AO EXERCICIO DO CARGO.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horarios da prestação dos serviços são 40 horas semanais e em escalas de 12 x36 diurna e 12x 36 noturna a serem executadas nos horarios de:

a) 08 as 17 horas - 40 horas semanais;

b) 12 x 36 diurna - das 06h às 18 horas;

c) 12 x 36 noturna - das 18h às 06 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo:*

5.3.1.1 **Atendimento aos:**

a) **EVENTOS DE CONTINGÊNCIAS**: Os serviços de controles de contingências buscam uma mobilização permanente através de postos de serviço fixos\móveis a fim de que os eventos possam ser evitados ou atenuados quando de suas ocorrências, ou ainda, quando do fato já consumado, o pronto atendimento minimizar os impactos e sequelas; são eles:

a.1) **DESASTRE**: acidente; acontecimento infeliz casual \ motivado que provoca impactos \ prejuízos pessoais\materiais, a um \ pequeno grupo de pessoas; (ex: batida de automóvel segurado\não-segurado com vítimas, queda de um elevador sem pessoas, queda de raio em edificação, incêndio em pequena área com 4 pessoas vitimadas com queimadura de 2º grau, etc.);

a.2) **CALAMIDADE:** catástrofe; acontecimento lastimoso ou funesto casual \ motivado que provoca impactos \ prejuízos pessoais\materiais, segurados \ não-segurados, a grande número de pessoas; (ex: queda com vítimas de um elevador lotado, batida de ônibus com várias vítimas, etc.);

a.3) **Remoção/Manejo de animais:** A brigada de contingências não deverá ser tratada como responsável autônoma por manejo especializado de animais silvestres, domésticos e Sinantrópicos. Deverá atuar no primeiro atendimento, isolamento, contenção emergencial e acionamento de profissional/serviço especializado, quando necessário;

a.4) **Capacitação:** A contratada deverá proporcionar aos profissionais integrantes da brigada de contingência, capacitação específica para atendimento inicial de ocorrências envolvendo animais silvestres, domésticos e sinantrópicos alinhada aos protocolos institucionais;

a.5) **Inspeção nos extintores:** Os bombeiros civis de contingência deverão inspecionar os extintores das unidades, verificando a adequação da classificação e da tipologia às características e aos riscos de cada edificação, as quantidades

necessárias, o correto posicionamento e a distribuição dos equipamentos, bem como os prazos de validade e o cronograma de recargas, ensaios e retestes, incluindo os das mangueiras, quando aplicável.

5.3.1.2 **Atividades previstas a serem cumpridas:**

Bombeiro Civil Gestor de Contingências: Executar as atribuições inerentes à função, tais como:

a) A reunião de partida é requisito do serviço e por isso é um marco obrigatório da etapa de inicialização da Contratada. Neste evento, por ocasião da reunião da equipe de fiscalização da FIOCRUZ RJ com a equipe técnica da Contratada serão dirimidas questões a respeito da execução do Contrato;

b) Todas as decisões discutidas e promovidas em reunião deverão ser registradas em ata, cuja elaboração é de responsabilidade da Contratada, e que deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis a fiscalização da FIOCRUZ para revisão e aprovação;

c) Entrega dos documentos fiscais, trabalhistas e de segurança e saúde do trabalho até 10 dias após a reunião de patida;

d) Os serviços fornecidos pela Contratada serão supervisionados, fiscalizados, e aprovados por um ou mais integrante da equipe de fiscalização da DESMA / DISET para atividades executadas nas instalações de Biomanguinhos;

e) A Contratada deverá obrigatoriamente participar de reuniões quando demandada pela Contratante, na sede de Bio-Manguinhos/FIOCRUZ ou por meio digital a ser validado, às quais deverão comparecer o representante da Contratada e todos os responsáveis técnicos cuja presença se faça necessária, conforme convocação da Contratante;

f) As datas e horários para a realização das reuniões ficarão sob a responsabilidade da FIOCRUZ e serão agendadas em conjunto com a Contratada;

g) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os serviços, uniformes, materiais e equipamentos citados neste Termo de Referência para atendimento ao OBJETO deste contrato;

h) As datas e horários para a realização das reuniões ficarão sob a responsabilidade da FIOCRUZ e serão agendadas em conjunto com a Contratada;

i) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os serviços, uniformes, materiais e equipamentos citados neste Termo de Referência para atendimento ao OBJETO deste contrato.

5.3.1.3 ATIVIDADES DOS POSTOS DE SERVIÇO

a.1) Apresentar-se no horário e posto para o qual for designado, devidamente uniformizado, com crachá e asseado;

a.2) Conferir, no seu turno de trabalho, a ocupação dos postos do serviço da Brigada de Contingência diretamente a si subordinados (Técnico de Contingências e Motorista de Contingências) acionando, sempre que necessário, o Preposto da Contratada para reposição de mão de obra;

a.3) Exercer efetiva liderança sobre a atuação da Brigada de Contingência, mantendo a ordem, a disciplina, o respeito, o espírito de equipe, orientando e instruindo os terceirizados sempre que necessário, não se admitindo, em hipótese alguma, o corporativismo;

a.4) Conhecer, cumprir e gerenciar o cumprimento das atividades da Brigada de Contingência nos prazos determinados, zelando para a perfeita execução dos serviços de controle de contingências;

a.5) Utilizar\gerenciar a correta utilização pela Brigada de Contingência, do Uniforme, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC);

a.6) Manter atitudes, postura e comportamento condizente com o decoro da profissão procurando impedir o descumprimento das normas de segurança por terceiros, agindo inicialmente com educação e polidez, através de conselhos/advertências, e somente usando de energia e decisão ao verificar que seu comportamento inicial não surtiu efeito, quando o descumprimento de alguma norma o justificarem;

a.7) Jamais comentar, seja interna seja externamente, fato inerente ao funcionamento dos postos de serviço;

a.8) Responder, por escrito ou verbalmente, às solicitações de quaisquer naturezas feitas pela Fiscalização, no mais curto espaço de tempo possível;

a.9) Colaborar na investigação das causas de qualquer contingência ocorrida\risco de ocorrência, sempre que convocado pela Fiscalização;

a.10) Acompanhar a participação dos terceirizados da Brigada de Contingência, na investigação das causas de qualquer contingência ocorrida\risco de ocorrência;

a.11) Participar de reuniões, sempre que convocado pela Fiscalização;Participar de Treinamento a ser providenciado pela Contratada, sempre que por ela convocado;

a.12) Manter sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

a13) Coordenar as ações de prevenção e contingências estabelecidas para as edificações dos *campi* da FIOCRUZ RJ de acordo com as normas legais vigentes e diretrizes da Fiscalização;

a.14) Implantar as ações de prevenção e contingências supracitadas;

a.15) Integrar-se com as Autoridades Públicas especializadas locais (Núcleo de Saúde do Trabalhador da Diretoria de Recursos Humanos-NUST / DIREH / FIOCRUZ RJ, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-CBMERJ, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil- SMSDC, dentre outras), através do intercâmbio de informações ou mesmo visitas\recepções acompanhadas da Fiscalização, a fim de priorizar sua chegada na FIOCRUZ, sempre que necessário;

a.16) Gerenciar o inventário, guarda, deslocamentos, alocação, inspeção, avaliação e reposição sempre que necessário dos recursos materiais (com destaque para: “kits” de primeiros socorros e Equipamentos de Proteção e Respiração Autônoma (EPRA), EPI, EPC, ferramentas \ utensílios, etc.) nos *campi* da FIOCRUZ RJ, a fim de manter o bom andamento da execução dos serviços de controle de contingências;

a.17) Cobrar da Contratada a manutenção \ reposição sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução;

a.18) Fiscalizar a manutenção \ reposição dos equipamentos operacionais, EPI; EPC; conforme estabelecido a peridiocidade prevista em normas vigentes;

a.19) Sugerir melhorias \ atualização tecnológica desses recursos materiais a fim de um melhor desempenho na prevenção e combate às ocorrências de contingências;

a.20) Identificar e gerenciar a inspeção, avaliação e acompanhamento das atividades de risco nos *campi* da FIOCRUZ RJ;

a.21) Sugerir à Fiscalização ações de minimização, através de Relatório à Fiscalização, às ocorrências de contingências;

a.22) Identificar e gerenciar a inspeção das rotas de fuga nos *campi* da FIOCRUZ RJ, mantendo seus acessos liberados\sinalizados: escadas de emergência, iluminação de emergência, portas corta-fogo, barras antipânico e áreas de circulação interna (“hall”, corredores e escadas);

a.23) Gerenciar a inspeção dos locais mais propícios às ocorrências de eventos de contingências nos *campi* da FIOCRUZ RJ, quais sejam: depósitos, arquivos, bibliotecas, almoxarifados, estabelecimentos comensais, dentre outros;

a.24) Gerenciar o inventário, alocação, inspeção, nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo- se atualizado nas metodologias \ táticas de manejo, no sentido de que sejam verificadas as perfeitas condições de uso dos equipamentos de apoio, proteção e combate às contingências, tais como: macas, cadeiras de roda, nível de água nos reservatórios c/manutenção da reserva técnica de combate a incêndio, alarme\centralde detecção de incêndio, pressostatos \ registros da rede de "sprinkler", entorno\sinalização\lacre\carga\pressão do manômetro dos extintores contra incêndio, registros\rede de hidrantes, automático de acionamento\sistema de bombas, portas\vidros\pinturas\mangueiras \ esguichos das caixas de incêndio, ligação das mangueiras\rede de hidrantes \ sistema de bombas de pressurização que alimentam esta rede hidráulica);

a.25) Informar à Fiscalização da necessidade de manutenção\reposição dos equipamentos de proteção e combate às contingências, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

a.26) Sugerir melhorias\atualização tecnológica, através de Relatório à Fiscalização, desses sistemas preventivos e corretivos às ocorrências de contingências;

a.27) Gerenciar a inspeção, nos campi da FIOCRUZ RJ, do quadro central de energia\registro de alimentação de gás das edificações, elevadores e seus quadros de comando (cabine \ portas de elevadores, isolamento de fios\cabos, instalações de tomadas\interruptores\equipamentos, instalações de gás, tubulações de gás carbônico, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências), devidamente acompanhado das respectivas Fiscalizações quando se tratar de serviço terceirizado ou dos servidores especializados responsáveis pelas redes elétricas \ gás;

a.28) Informar à Fiscalização da necessidade de correções \ manutenções \ substituições de itens, para a prevenção das contingências;

a.29) Gerenciar a identificação das necessidades pendentes, nos campi da FIOCRUZ RJ, de correções\manutenções prediais: forros\rebocos pendurados, iluminação de áreas de circulação, etc.; ou de infraestrutura: água\esgoto, luz\força, gás, telecomunicações e informática (cabos soltos ou com ligação improvisada, tomadas\equipamentos instalados inadequadamente, materiais inflamáveis em locais inadequados, ruído excessivo em reatores \ equipamentos \ quadros de energia elétrica, reparos apenas com estudo prévio nas instalações de gás, reparos de infiltrações nos reservatórios de água, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências);

a.30) Informar à Fiscalização da necessidade de correções\manutenções prediais ou de infraestrutura, para a prevenção das contingências;

a.31) Gerenciar a inspeção das condições dos ambientes, nos campi da FIOCRUZ RJ, após o expediente normal;

a.32) Informar à Fiscalização as anormalidades, para a prevenção das contingências;

a.33) Solicitar através de Relatório à Fiscalização, que interceda para a execução das atividades que não foram realizadas por qualquer ausência de recursos humanos ou materiais de responsabilidade da Contratada ou por empecilhos de servidores, colaboradores ou público visitante da FIOCRUZ, quais as medidas emergências que estão sendo tomadas visando impedir a ocorrência de evento de contingência;

a.34) Gerenciar as ações de impedimento – com acesso amplo, geral e irrestrito às dependências nos *campi* da FIOCRUZ RJ convocando, sempre que julgar necessário, os postos fixos \ móveis \ Brigadas Voluntárias de Combate às Contingências bem como o apoio de outros serviços terceirizados ou, eventualmente, impedir, na medida do possível, de ocorrência dos diversos eventos iminentes de contingências;

a.35) Gerenciar o acionamento ou eventualmente acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

a.36) Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

a.37) Informar à Fiscalização o andamento do evento de contingência impedido;

a.38) Após o controle da situação, informar através de Relatório à Fiscalização, todos os eventos de contingências cuja ocorrência conseguiu-se impedir;

a.39) Gerenciar o combate, com acesso amplo, geral e irrestrito às dependências nos *campi* da FIOCRUZ convocando, sempre que julgar necessário, os postos fixos \ móveis \ Brigadas Voluntárias de Combate às Contingências bem como o apoio de outros serviços terceirizados ou eventualmente combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

a.40) Gerenciar a prestação do primeiro socorro ou, eventualmente, prestar o primeiro socorro (Suporte Básico de Vida - SBV) às vítimas dos diversos eventos de contingências impedidas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

a.41) Após o controle da situação, informar através de Relatório à Fiscalização, todos os eventos de contingências ocorridos e aqueles cuja ocorrência conseguiu-se impedir;

a.42) Gerenciar o inventário, guarda, deslocamento, alocação, inspeção, avaliação e reposição \ providências de reposição sempre que necessário das viaturas, a fim de manter o bom andamento da execução dos serviços de controle de contingências;

a.43) Gerenciar a inspeção, ou eventualmente inspecionar os itens básicos das viaturas (nível\validade do óleo, água, calibragem dos pneumáticos, etc...) providenciando junto à Contratada, suas manutenções \ correções \ licenciamentos\substituições bem como seus abastecimentos com combustíveis e lavagens, mantendo-as sempre limpas e em perfeitas condições de uso \ segurança;

a.44) Informar à Fiscalização da necessidade de manutenções \ correções \ licenciamentos \ substituições bem como seus abastecimentos com combustíveis e lavagens, para pronto atendimento à execução dos serviços de controle de contingências;

a.45) Gerenciar a condução das viaturas de apoio às contingências ou, desde que sua CNH seja compatível à categoria da viatura, eventualmente, conduzi-las segundo as normas legais de trânsito, exclusivamente para a execução dos serviços de controle de contingências;

a.46) Gerenciar a condução das viaturas ou, eventualmente, conduzi-las quando do casual transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, no sentido preventivo à ocorrência de evento de contingências;

a.47) Gerenciar a condução da viatura da FIOCRUZ (caminhão tipo “carro-pipa”) de apoio às contingências ou, desde que sua CNH seja compatível à categoria da viatura, eventualmente conduzi-la, segundo as normas legais de trânsito, exclusivamente para a execução dos serviços de contingências;

a.48) Gerenciar o abastecimento ou, eventualmente, abastecer as cisternas das Unidades da FIOCRUZ;

a.49) Gerenciar a inspeção, avaliação e acompanhamento das atividades de risco nas instalações nos Campi FIOCRUZ;

a.50) Identificar e gerenciar a inspeção, avaliação e acompanhamento das atividades de risco nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro;

a.51) Sugerir à Fiscalização ações de minimização às ocorrências de contingências;

a.52) Identificar e gerenciar a inspeção das rotas de fuga nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, mantendo seus acessos liberados\sinalizados: escadas de emergência, iluminação de emergência, portas corta-fogo, barras antipânico e áreas de circulação interna ("*hall*", corredores e escadas);

a.53) Identificar e gerenciar a inspeção dos locais mais propícios às ocorrências de eventos de contingências nos *campi* FIOCRUZ, quais sejam: depósitos, arquivos, bibliotecas, almoxarifados, estabelecimentos comensais, dentre outros;

a.54) Gerenciar o inventário, alocação e inspeção, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, mantendo-se atualizado nas metodologias\táticas de manejo, no sentido de que sejam verificadas as perfeitas condições de uso dos equipamentos de apoio, proteção e combate às contingências, tais como: macas, cadeiras de roda, nível de água nos reservatórios c/manutenção da reserva técnica de combate a incêndio, alarme \ central de detecção de incêndio, pressostatos \ registros da rede de "sprinkler", entorno \ sinalização \ lacre \ carga \ pressão do manômetro dos extintores contra incêndio, registros\rede de hidrantes, automático de acionamento \ sistema de bombas, portas \ vidros \ pinturas \ mangueiras \ esguichos das caixas de incêndio, ligação das mangueiras \ rede de hidrantes \ sistema de bombas de pressurização que alimentam esta rede hidráulica);

a.55) Informar à Fiscalização da necessidade de manutenção \ reposição dos equipamentos de proteção e combate às contingências, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

a.56) Sugerir melhorias \ atualização tecnológica, através de Relatório à Fiscalização, desses sistemas preventivos e corretivos às ocorrências de contingências;

a.57) Gerenciar a inspeção, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, do quadro central de energia \ registro de alimentação de gás das edificações, elevadores e seus quadros de comando (cabine \ portas de elevadores, isolamento de fios\cabos, instalações de tomadas \ interruptores \ equipamentos, instalações de gás, tubulações de gás carbônico, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências), devidamente acompanhado das respectivas Fiscalizações quando se quando se tratar de serviço terceirizado ou dos servidores especializados responsáveis pelas redes elétricas \ gás;

a.58) Informar à Fiscalização da necessidade de correções \ manutenções \ substituições de itens, para a prevenção das contingências;

a.59) Gerenciar a identificação das necessidades pendentes, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, de correções \ manutenções prediais: forros \ rebocos pendurados, iluminação de áreas de circulação, etc.; ou de infraestrutura: água \ esgoto, luz \ força, gás, telecomunicações e informática (cabos soltos ou com ligação improvisada, tomadas \ equipamentos instalados inadequadamente, materiais inflamáveis em locais inadequados, ruído excessivo em reatores \ equipamentos \ quadros de energia elétrica, reparos apenas com estudo prévio nas instalações de gás, reparos de infiltrações nos reservatórios de água, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências);

a.60) Informar à Fiscalização da necessidade de correções \ manutenções prediais ou de infraestrutura, para a prevenção das contingências;

a.61)Gerenciar a inspeção das condições dos ambientes, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, após o expediente normal;

a.62) Gerenciar as ações de impedimento, com acesso amplo, geral e irrestrito às dependências nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro convocando, sempre que julgar necessário, os postos fixos \ móveis \ Brigadas Voluntárias de Combate às Contingências bem como o apoio de outros serviços terceirizados ou, eventualmente, impedir, na medida do possível, de ocorrência dos diversos eventos iminentes de contingências;

a.63) Gerenciar o acionamento ou eventualmente acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

a.64) Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

a.65) Informar à Fiscalização o andamento do evento de contingência impedido;

a.66) Após o controle da situação, informar através de Relatório à Fiscalização, todos os eventos de contingências cuja ocorrência conseguiu-se impedir;

a.67) Gerenciar o combate, com acesso amplo, geral e irrestrito às dependências nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro convocando, sempre que julgar necessário, os postos fixos \ móveis \ Brigadas Voluntárias de Combate às Contingências bem como o apoio de outros serviços terceirizados, ou, eventualmente, combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

a.68) Gerenciar a prestação do primeiro socorro ou eventualmente prestar o primeiro socorro (SBV), às vítimas dos diversos eventos de contingências ocorridas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

a.69) Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência ocorrida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

a.70) Informar à Fiscalização o andamento do evento de contingência ocorrido;

a.71) Gerenciar o registro através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades\anormalidades\empecilhos ou outros episódios ocorridos nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro que julgar pertinente;

a.72) Gerenciar o registro através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades \ anormalidades \ empecilhos ou outros episódios ocorridos nos campi da FIOCRUZ RJ que julgar pertinente;

a.73) Convocar cada Técnico de Contingência que formará as duplas dos postos móveis no Campus Manguinhos, bem como prestará assistência técnico-operacional em determinados Campi da FIOCRUZ;

a.74) Gerenciar a organização das duplas formadas pelos Técnicos de Contingências dos postos móveis no Campus Manguinhos;

a.75) Recrutar os demais postos de serviço para apoio às atividades da Gestão de Contingências;

a.76) Informar através de Relatório à Fiscalização, as atividades realizadas de todos os postos de serviço desta terceirização.

b) Bombeiro Civil Técnico de Contingências: executar atribuições inerentes à função, tais como:

b.1) Apresentar-se no horário e posto para o qual for designado, devidamente uniformizado, com crachá e asseado;

b.2). Conferir, no seu turno de trabalho, a ocupação dos postos de serviço da Brigada de Contingências, diretamente a si subordinados (Auxiliar Técnico de Contingências e Bombeiro civil de Contingências) acionando, sempre que necessário, o Preposto da Contratada para reposição de mão de obra;

b.3). Exercer efetiva liderança sobre a atuação dos seus subordinados, mantendo a ordem, a disciplina, o respeito, o espírito de equipe, orientando e instruindo os terceirizados sempre que necessário, não se admitindo, em hipótese alguma, o corporativismo;

b.4). Conhecer e cumprir as atividades da Brigada de Contingência nos prazos determinados, zelando para a perfeita execução dos serviços de controle de contingências;

b.5). Utilizar prestar técnico-operacional para a correta utilização pela Brigada de Contingência, do Uniforme, Equipamento de Proteção Individual-E.P.I. e Equipamento de Proteção Coletiva-E.P.C.;

b.6). Formar o rodízio de duplas dos postos móveis que inspecionam as 4 Áreas do Campus Manguinhos;

b.7). Manter atitudes, postura e comportamento condizente com o decoro da profissão procurando impedir o descumprimento das normas de segurança por terceiros, agindo inicialmente com educação e polidez, através de conselhos/advertências, e somente usando de energia e decisão ao verificar que seu comportamento inicial não surtiu efeito, quando o descumprimento de alguma norma, o justificarem;

b.8). Não comentar, seja interna seja externamente, fato inerente ao funcionamento dos postos de serviço;

b.9). Responder, por escrito ou verbalmente, às solicitações de quaisquer naturezas feitas pelo Gestor de Contingências, no mais curto espaço de tempo possível;

b.10). Colaborar na investigação das causas de qualquer contingência ocorrida \ risco de ocorrência, sempre que convocado pelo Gestor de Contingências;

b.11). Participar de reuniões, sempre que convocado pelo Gestor de Contingências;

b.12). Participar de Treinamento a ser providenciado pela Contratada, sempre que por ela convocado;

b.13). Manter sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

b.14). Prestar assistência técnico-operacional no inventário, guarda, deslocamentos, alocação, inspeção, avaliação e reposição sempre que necessário dos recursos materiais (com destaque para: “kits” de primeiros socorros e (ERA, EPI, EPC, ferramentas \ utensílios, etc.) nos *campi* da FIOCRUZ, a fim de manter o bom andamento da execução dos serviços de controle de contingências;

b.15). Informar ao Gestor de Contingências a manutenção\reposição sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

b.16). Prestar assistência técnico-operacional na inspeção, avaliação e acompanhamento das atividades de risco nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ;

b.17). Sugerir ao Gestor de Contingências ações de minimização, através de Relatório à Fiscalização, às ocorrências de contingências;

b.18). Prestar assistência técnico-operacional na inspeção das rotas de fuga, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo seus acessos liberados \ sinalizados: escadas de emergência, iluminação de emergência, portas corta-fogo, barras antipânico e áreas de circulação interna (“*hall*”, corredores e escadas);

b.19). Prestar assistência técnico-operacional na inspeção dos locais mais propícios às ocorrências de eventos de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, quais sejam: depósitos, arquivos, bibliotecas, almoxarifados, estabelecimentos comensais, dentre outros;

b.20). Prestar assistência técnico-operacional no inventário, alocação, inspeção, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo-se atualizado nas metodologias \ táticas de manejo, no sentido de que sejam verificadas as perfeitas condições de uso dos equipamentos de apoio, proteção e combate à contingências, tais como: macas, cadeiras de roda, nível de água nos reservatórios c /manutenção da reserva técnica de combate a incêndio, alarme \ central de detecção de incêndio, pressostatos \ registros da rede de “sprinkler”, entorno \ sinalização \ lacre \ carga \ pressão do manômetro dos extintores contra incêndio, registros\rede de hidrantes, automático de acionamento\sistema de bombas, portas \ vidros \ pinturas \ mangueiras \ esguichos das caixas de incêndio, ligação das mangueiras\rede de hidrantes \ sistema de bombas de pressurização que alimentam esta rede hidráulica);

b.21). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de manutenção\reposição, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

b.22). Sugerir melhorias\atualização tecnológica, através de Relatório ao Gestor de Contingências, desses sistemas preventivos e corretivos às ocorrências de contingências;

b.23). Prestar assistência técnico-operacional na inspeção, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, do quadro central de energia \ registro de alimentação de gás das edificações, elevadores e seus quadros de comando (cabine\ portas de elevadores, isolamento de fios \ cabos, instalações de tomadas \ interruptores \ equipamentos, instalações de gás, tubulações de gás carbônico, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências), devidamente acompanhado das respectivas Fiscalizações quando se tratar de serviço terceirizado ou dos servidores especializados responsáveis pelas redes elétricas\gás;

b.24). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de correções \ manutenções \ substituições de itens, para a prevenção das contingências;

b.25). Prestar assistência técnico-operacional na identificação das necessidades pendentes, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, de correções \ manutenções prediais: forros \ rebocos pendurados, iluminação de áreas de circulação, etc.; ou de infraestrutura: água\esgoto, luz \ força, gás, telecomunicações e informática (cabos soltos ou com ligação improvisada, tomadas\equipamentos instalados inadequadamente, materiais inflamáveis em locais inadequados, ruído excessivo em reatores \ equipamentos \ quadros de energia elétrica, reparos apenas com estudo prévio nas instalações de gás, reparos de infiltrações nos reservatórios de água, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências);

b.26). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de correções \ manutenções prediais ou de infraestrutura, para a prevenção das contingências;

b.27). Prestar assistência técnico-operacional na inspeção das condições dos ambientes, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ RJ, após o expediente normal;

b.28). Informar ao Gestor de Contingências as anormalidades, para a prevenção das contingências;

b.29). Solicitar através de Relatório ao Gestor de Contingências, que interceda para a execução das atividades que não foram realizadas por qualquer ausência de recursos humanos ou materiais de responsabilidade da Contratada ou por empecilhos de servidores, colaboradores ou público visitante da FIOCRUZ, e quais as medidas emergências que estão sendo tomadas visando impedir a ocorrência de evento de contingência;

b.30). Prestar assistência técnico-operacional nas ações de impedimento, ou eventualmente impedir, na medida do possível, da ocorrência dos diversos eventos iminentes de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ;

b.31). Prestar assistência técnico-operacional no acionamento ou eventualmente acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

b.32). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

b.33). Informar ao Gestor de Contingências o andamento do evento de contingência impedido;

b.34). Após o controle da situação, informar através de Relatório ao Gestor de Contingências, todos os eventos de contingências cuja ocorrência conseguiu-se impedir;

b.35). Prestar assistência técnico-operacional no combate, ou eventualmente combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ;

b.36). Prestar assistência técnico-operacional na prestação do primeiro socorro ou eventualmente prestar o primeiro socorro (SBV), às vítimas dos diversos eventos de contingências ocorridas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

b.37). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência ocorrida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

b.38). Informar ao Gestor de Contingências o andamento do evento de contingência ocorrido;

b.39). Após o controle da situação, informar através de Relatório ao Gestor de Contingências, todos os eventos de contingências ocorridos e aqueles cuja ocorrência se conseguiu impedir;

b.40). Prestar assistência técnico-operacional na condução das viaturas ou, eventualmente, conduzi-las quando do casual transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, no sentido preventivo à ocorrência de evento de contingências;

b.41). Prestar assistência técnico-operacional na condução das viaturas de apoio às contingências ou, desde que sua CNH seja compatível à categoria da viatura, eventualmente conduzi-las, segundo as normas legais de trânsito, exclusivamente para a execução dos serviços de controle de contingências;

b.42). Prestar assistência técnico-operacional na condução da viatura da FIOCRUZ (caminhão tipo “carro-pipa”) de apoio às contingências ou, desde que sua CNH seja compatível à categoria da viatura, eventualmente conduzi-la, segundo as normas legais de trânsito, exclusivamente para a execução dos serviços de controle de contingências;

b.43). Prestar assistência técnico-operacional no abastecimento ou, eventualmente, abastecer as cisternas das Unidades da FIOCRUZ RJ;

b.44). Prestar assistência técnico-operacional no registro através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades \ anormalidades \ empecilhos ou outros episódios ocorridos nos campi da FIOCRUZ RJ que o Gestor de Contingências julgou pertinente;

b.45). Informar através de Relatório ao Gestor de Contingências, as atividades realizadas de todos os postos de serviço desta terceirização, exceto os referentes ao Gestor de Contingências;

b.46). Organizar as duplas formadoras dos postos móveis no Campus Manguinhos, da sua Área de Atuação;

b.47). Realizar diariamente rondas / inspeções nos postos de trabalho dos Bombeiros Civis de contingência no Campus FIOCRUZ Manguinhos, registrando sua presença no livro dos postos, avaliando e orientando os profissionais para a execução do serviço nos termos deste Termo de Referência;

b.48). Realizar semanalmente rondas / inspeções nos postos de trabalho dos Bombeiros Civis lotados fora do Campus FIOCRUZ Manguinhos avaliando e orientando os profissionais para a execução do serviço nos termos deste Termo de Referência;

b.49). Prestar assistência técnico-operacional às outras atividades do Gestor de Contingências, sempre que por ela convocado;

c) Bombeiro Civil Auxiliar Técnico de Contingência: executar as atribuições inerentes à função, tais como:

c.1). Apresentar-se no horário e posto para o qual for designado, devidamente uniformizado, com crachá e asseado;

c.2). Contribuir para a manutenção da ordem, a disciplina, o respeito e o espírito de equipe da Brigada de Contingência; não se admitindo, em hipótese alguma, o corporativismo;

c.3). Conhecer e cumprir as atividades da Brigada de Contingência nos prazos determinados, zelando para a perfeita execução dos serviços de controle de contingências;

c.4). Utilizar\prestar auxílio técnico-operacional para a correta utilização pela Brigada de Contingência, do Uniforme, EPI e EPC;

c.5). Manter atitudes, postura e comportamento condizente com o decoro da profissão procurando impedir o descumprimento das normas de segurança por terceiros, agindo inicialmente com educação e polidez, através de conselhos / advertências, e somente usando de energia e decisão ao verificar que seu comportamento inicial não surtiu efeito, quando o descumprimento de alguma norma, o justificarem;

c.6). Jamais comentar, seja interna seja externamente, fato inerente ao funcionamento dos postos de serviço;

c.7). Responder, por escrito ou verbalmente, às solicitações de quaisquer naturezas feitas pelo Técnico de Contingências, no mais curto espaço de tempo possível;

c.8). Colaborar na investigação das causas de qualquer contingência ocorrida \ risco de ocorrência, sempre que convocado pelo Técnico de Contingências;

c.9). Participar de reuniões, sempre que convocado pelo Técnico de Contingências;

c.10). Participar de Treinamento a ser providenciado pela Contratada, sempre que por ela convocado;

c.11). Inventariar, guardar, deslocar, alocar, inspecionar, avaliar e repor \ providenciar a reposição sempre que necessário dos recursos materiais (com destaque para: “kits” de primeiros socorros e ERA, EPI, EPC, ferramentas \ utensílios, etc.) nos *campi* da FIOCRUZ, a fim de manter o bom andamento da execução dos serviços de controle de contingências;

c.12). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de manutenção \ reposição de qualquer recurso material, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

c.13). Inspecionar, avaliar e acompanhar as atividades de risco, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ;

c.14). Sugerir ao Técnico de Contingências ações de minimização, através de Relatório à Fiscalização, às ocorrências de contingências;

c.15). Inspecionar as nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo seus acessos liberados \ sinalizados: escadas de emergência, iluminação de emergência, portas corta-fogo, barras antipânico e áreas de circulação interna (“*hall”*, corredores e escadas);

c.16). Inspecionar os locais mais propícios às ocorrências de eventos de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, quais sejam: depósitos, arquivos, bibliotecas, almoxarifados, estabelecimentos comensais, dentre outros;

c.17). Inventariar, alocar, inspecionar, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo-se atualizado nas metodologias \ táticas de manejo, no sentido de que sejam verificadas as perfeitas condições de uso dos equipamentos de apoio, proteção e combate às contingências, tais como: macas, cadeiras de roda, nível de água nos reservatórios c/manutenção da reserva técnica de combate a incêndio, alarme \ central de detecção de incêndio, pressostatos \ registros da rede de “sprinkler”, entorno \ sinalização \ lacre \ carga \ pressão do manômetro dos extintores contra incêndio, registros \

rede de hidrantes, automático de acionamento\sistema de bombas, portas \ vidros \ pinturas \ mangueiras \ esguichos das caixas de incêndio, ligação das mangueiras \ rede de hidrantes \ sistema de bombas de pressurização que alimentam esta rede hidráulica);

c.18). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de manutenção\reposição, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

c.19). Sugerir melhorias \ atualização tecnológica desses sistemas preventivos e corretivos às ocorrências de contingências;

c.20). Inspecionar, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, do quadro central de energia \ registro de alimentação de gás das edificações, elevadores e seus quadros de comando (cabine \ portas de elevadores, isolamento de fios\cabos, instalações de tomadas \ interruptores \ equipamentos, instalações de gás, tubulações de gás carbônico, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências), devidamente acompanhado das respectivas Fiscalizações quando se tratar de serviço terceirizado ou dos servidores especializados responsáveis pelas redes elétricas \ gás;

c.21). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de correções \ manutenções \ substituições de itens, para a prevenção das contingências;

c.22). Identificar as necessidades pendentes, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, de correções\manutenções prediais: forros\rebocos pendurados, iluminação de áreas de circulação, etc.; ou de infraestrutura: água\esgoto, luz \ força, gás, telecomunicações e informática (cabos soltos ou com ligação improvisada, tomadas \ equipamentos instalados inadequadamente, materiais inflamáveis em locais inadequados, ruído excessivo em reatores \ equipamentos \ quadros de energia elétrica, reparos apenas com estudo prévio nas instalações de gás, reparos de infiltrações nos reservatórios de água, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências);

c.23). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de correções \ manutenções prediais ou de infraestrutura, para a prevenção das contingências;

c.24). Inspecionar as condições dos ambientes, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ, após o expediente normal;

c.25). Informar ao Técnico de Contingências as anormalidades, para a prevenção das contingências;

c.26). Impedir, na medida do possível, da ocorrência dos diversos eventos iminentes de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ;

c.27). Acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

c.28). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

c.29). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência impedido;

c.30). Após o controle da situação, informar através de Relatório ao Técnico de Contingências, todos os eventos de contingências cuja ocorrência conseguiu-se impedir;

c.31). Combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação nos *campi* da FIOCRUZ;

c.32). Prestar o primeiro socorro (SBV), às vítimas dos diversos eventos de contingências ocorridas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

c.33). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência ocorrida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

c.34). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência ocorrido;

c.35). Conduzir, eventualmente, as viaturas de apoio às contingências, cuja sua CNH seja compatível, quando do casual transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, no sentido preventivo à ocorrência de evento de contingências;

c.36). Registrar através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades \ anormalidades \ empecilhos ou outros episódios ocorridos nos campi da FIOCRUZ que o Técnico de Contingências julgou pertinente;

c.37). Prestar auxílio técnico na realização das rondas e inspeções dos postos de trabalho dos Bombeiros Civis de Contingências, avaliando e orientando-o para a execução do serviço nos padrões deste Termo de Referência;

c.38). Substituir eventualmente o Técnico de Contingência quando da sua ausência na base da brigada e /ou do Campus Manguinhos por necessidade do serviço;

c.39). Prestar auxílio técnico às outras atividades do Técnico de Contingências, sempre que por ela convocado;

d)Bombeiro Civil Motorista de Contingências: executará as atribuições inerentes à função, tais como:

d.1). Apresentar-se no horário e posto para o qual for designado, devidamente uniformizado, com crachá e asseado;

d.2). Contribuir para a manutenção da ordem, a disciplina, o respeito e o espírito de equipe da Brigada de Contingência; não se admitindo, em hipótese alguma, o corporativismo;

d.3). Conhecer e cumprir as atividades da Brigada de Contingência, zelando para a perfeita execução dos serviços de controle de contingências;

d.4). Utilizar corretamente o Uniforme, EPI e EPC.;

d.5). Manter atitudes, postura e comportamento condizente com o decoro da profissão procurando impedir o descumprimento das normas de segurança por terceiros, agindo inicialmente com educação e polidez, através de conselhos / advertências, e somente usando de energia e decisão ao verificar que seu comportamento inicial não surtiu efeito, quando o descumprimento de alguma norma, o justificarem;

d.6). Jamais comentar, seja interna seja externamente, fato inerente ao funcionamento dos postos de serviço;

d.7). Responder, por escrito ou verbalmente, às solicitações de quaisquer naturezas feitas pelo Gestor de Contingências, no mais curto espaço de tempo possível;

d.8). Colaborar na investigação das causas de qualquer contingência ocorrida / risco de ocorrência, sempre que convocado pelo Gestor de Contingências;

d.9). Participar de reuniões, sempre que convocado pelo Gestor de Contingências;

d.10). Participar de Treinamento a ser providenciado pela Contratada, sempre que por ela convocado;

d.11). Manter sua CNH atualizada;

d.12). Inventariar, guardar, deslocar, alocar, inspecionar, avaliar e repor / providenciar a silicitação de reposição, sempre que necessário, das viaturas, a fim de manter o bom andamento da execução dos serviços de controle de contingências;

d.13). Inspecionar os itens básicos das viaturas (nível / validade do óleo, água, calibragem dos pneumáticos, etc.) providenciando junto à gestão do contrato, suas manutenções / correções / licenciamentos / substituições bem como seus abastecimentos com combustíveis e lavagens, mantendo-as sempre limpas e em perfeitas condições de uso / segurança;

d.14). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de manutenções / correções / licenciamentos / substituições bem como seus abastecimentos com combustíveis e lavagens, para pronto atendimento à execução dos serviços de contingências;

d.15). Conduzir as viaturas de apoio às contingências que não necessitem da CNH, no suporte às atividades;

d.16). Conduzir as viaturas, segundo as normas legais de trânsito, exclusivamente para a execução dos serviços de controle de contingências;

d.17). Conduzir as viaturas quando do casual transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, no sentido preventivo à ocorrência de evento de contingências;

d.18). Conduzir a viatura da FIOCRUZ (caminhão tipo “carro-pipa”), segundo as normas legais de trânsito, exclusivamente para a execução dos serviços de controle de contingências;

d.19). Abastecer, eventualmente as cisternas das Unidades da FIOCRUZ;

d.20). Inspecionar, avaliar e acompanhar as atividades de risco nas instalações dos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro;

d.21). Inspecionar, avaliar e acompanhar as atividades de risco nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro;

d.22). Sugerir ao Gestor de Contingências ações de minimização às ocorrências de contingências;

d.23). Inspecionar as rotas de fuga nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, mantendo seus acessos liberados \ sinalizados: escadas de emergência, iluminação de emergência, portas corta-fogo, barras antipânico e áreas de circulação interna (“*hall*”, corredores e escadas);

d.24). Inspecionar os locais mais propícios às ocorrências de eventos de contingências nos *campi* FIOCRUZ, quais sejam: depósitos, arquivos, bibliotecas, almoxarifados, estabelecimentos comensais, dentre outros;

d.25). Inventariar, alocar, inspecionar, nos *campi* Fiocruz, mantendo-se atualizado das metodologias\táticas de manejo, no sentido de que sejam verificadas as perfeitas condições de uso dos equipamentos de apoio, proteção e combate à contingências, tais como: macas, cadeiras de roda, nível de água nos reservatórios c/manutenção da RTI, alarme \ central de detecção de incêndio, pressostatos \ registros da rede de “sprinkler” \ sinalização \ lacre \ carga \ pressão do manômetro dos extintores contra incêndio, registros\rede de hidrantes, automático de acionamento \ sistema de bombas, portas \ vidros \ pinturas \ mangueiras \ esguichos das caixas de incêndio, ligação das mangueiras \ rede de hidrantes\sistema de bombas de pressurização);

d.26). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de manutenção \ reposição, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de descontinuidade;

d.27). Sugerir melhorias \ atualização tecnológica desses sistemas preventivos e corretivos às ocorrências de contingências;

d.28). Inspecionar nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, o quadro central de energia\registro de alimentação de gás das edificações, elevadores e seus quadros de comando (cabine \ portas de elevadores, isolamento de fios\cabos, instalações de tomadas \ interruptores \ equipamentos, instalações de gás, tubulações de gás carbônico, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências), devidamente acompanhado das respectivas Fiscalizações quando se tratar de serviço terceirizado ou dos servidores especializados responsáveis pelas redes elétricas\gás;

d.29). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de correções \ manutenções \ substituições de itens, para a prevenção das contingências;

d.30). Identificar as necessidades pendentes, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, de correções\manutenções prediais: forros \ rebocos pendurados, iluminação de áreas de circulação, etc.; ou de infraestrutura: água\esgoto, luz \ força, gás, telecomunicações e informática (cabos soltos ou com ligação improvisada, tomadas \ equipamentos instalados inadequadamente, materiais inflamáveis em locais inadequados, ruído excessivo em reatores \ equipamentos \ quadros de energia elétrica, reparos apenas com estudo prévio nas instalações de gás, reparos de infiltrações nos reservatórios de água, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências);

d.31). Informar ao Gestor de Contingências da necessidade de correções \ manutenções prediais ou de infraestrutura, para a prevenção das contingências;

d.32). Inspecionar as condições dos ambientes, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro, após o expediente normal;

d.33). Informar ao Técnico de Contingências as anormalidades, para a prevenção das contingências;

d.34). Impedir, na medida do possível, da ocorrência dos diversos eventos iminentes de contingências, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro;

d.35). Acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

d.36). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

d.37). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência impedido;

d.38). Após o controle da situação, informar através de Relatório ao Técnico de Contingências, todos os eventos de contingências cuja ocorrência se conseguiu impedir;

d.39). Combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro;

d.40). Prestar o primeiro socorro (SBV), às vítimas dos diversos eventos de contingências ocorridas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

d.41). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência ocorrida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

d.42). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência ocorrido;

d.43). Registrar através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades \ anormalidades \ empecilhos ou outros episódios ocorridos nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro que o Gestor de Contingências julgou pertinente;

d.44). Preencher corretamente e diariamente o livro das viaturas registrando todas as alterações observadas, informando imediatamente ao Técnico responsável pelo plantão;

d.45). Prestar auxílio técnico às outras atividades do Gestor de Contingências, sempre que por ela convocado;

e) Bombeiro Civil de Contingências: executará as atribuições inerentes à função, tais como:

e.1). Apresentar-se no horário e posto para o qual for designado, devidamente uniformizado, com crachá e asseado;

e.2). Contribuir para a manutenção da ordem, a disciplina, o respeito e o espírito de equipe da Brigada de Contingência; não se admitindo, em hipótese alguma, o corporativismo;

e.3). Conhecer e cumprir as atividades da Brigada de Contingência nos prazos determinados, zelando para a perfeita execução dos serviços de controle de contingências;

e.4). Utilizar corretamente o Uniforme, EPI e EPC;

e.5). Manter atitudes, postura e comportamento condizente com o decoro da profissão procurando impedir o descumprimento das normas de segurança por terceiros, agindo inicialmente com educação e polidez, através de conselhos / advertências, e somente usando de energia e decisão ao verificar que seu comportamento inicial não surtiu efeito, quando o descumprimento de alguma norma, o justificarem;

e.6). Jamais comentar, seja interna seja externamente, fato inerente ao funcionamento dos postos de serviço;

e.7). Responder, por escrito ou verbalmente, às solicitações de quaisquer naturezas feitas pelo Técnico de Contingências, no mais curto espaço de tempo possível;

e.8). Colaborar na investigação das causas de qualquer contingência ocorrida \ risco de ocorrência, sempre que convocado pelo Técnico de Contingências;

e.9). Participar de reuniões, sempre que convocado pelo Técnico de Contingências;

e.10). Participar de Treinamento a ser providenciado pela Contratada, sempre que por ela convocado;

e.11). Inventariar, guardar, deslocar, alocar, inspecionar, avaliar e repor \ providenciar a reposição sempre que necessário dos recursos materiais (com destaque para: “kits” de primeiros socorros e ERA, EPI, EPC, ferramentas \ utensílios, etc.) nos *campi* da FIOCRUZ ou em edificação específica, conforme o caso, a fim de manter o bom andamento da execução dos serviços de controle de contingências;

e.12). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de manutenção \ reposição de qualquer recurso material, sempre que necessário, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade;

e.13). Inspecionar, avaliar e acompanhar as atividades de risco, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ;

e.14). Sugerir ao Técnico de Contingências ações de minimização às ocorrências de contingências;

e.15). Inspecionar as rotas de fuga, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo seus acessos liberados \ sinalizados: escadas de emergência, iluminação de emergência, portas corta-fogo, barras antipânico e áreas de circulação interna (“*hall*”, corredores e escadas);

e.16). Inspecionar os locais mais propícios às ocorrências de eventos de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ, quais sejam: depósitos, arquivos, bibliotecas, almoxarifados, estabelecimentos comensais, dentre outros;

e.17). Inventariar, alocar, inspecionar, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ, mantendo-se atualizado nas metodologias \ táticas de manejo, no sentido de que sejam verificadas as perfeitas condições de uso dos equipamentos de

apoio, proteção e combate à contingências, tais como: macas, cadeiras de roda, nível de água nos reservatórios c/manutenção da reserva técnica de combate a incêndio, alarme\central de detecção de incêndio, pressostatos \ registros da rede de “sprinkler”, entorno \ sinalização \ lacre \ carga \ pressão do manômetro dos extintores contra incêndio, registros\rede de hidrantes, automático de acionamento \ sistema de bombas, portas \ vidros \ pinturas\ mangueiras \ esguichos das caixas de incêndio, ligação das mangueiras \ rede de hidrantes \ sistema de bombas de pressurização que alimentam esta rede hidráulica);

e.18). Inspecionar nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ, o quadro central de energia \ registro de alimentação de gás das edificações, elevadores e seus quadros de comando (cabine \ portas de elevadores, isolamento de fios \ cabos, instalações de tomadas \ interruptores \ equipamentos, instalações de gás, tubulações de gás carbônico, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências), devidamente acompanhado das respectivas Fiscalizações quando se tratar de serviço terceirizado ou dos servidores especializados responsáveis pelas redes elétricas \ gás;

e.19). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de correções \ manutenções \ substituições de itens, para a prevenção das contingências;

e.20). Identificar as necessidades pendentes, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ, de correções\ manutenções prediais: forros \ rebocos pendurados, iluminação de áreas de circulação, etc.; ou de infraestrutura: água \ esgoto, luz \ força, gás, telecomunicações e informática (cabos soltos ou com ligação improvisada, tomadas \ equipamentos instalados inadequadamente, materiais inflamáveis em locais inadequados, ruído excessivo em reatores \ equipamentos \ quadros de energia elétrica, reparos apenas com estudo prévio nas instalações de gás, reparos de infiltrações nos reservatórios de água, outros itens que possam oferecer perigo à ocorrência de evento de contingências);

e.21). Informar ao Técnico de Contingências da necessidade de correções \ manutenções prediais ou de infraestrutura, para a prevenção das contingências;

e.22). Inspecionar as condições dos ambientes, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ, após o expediente normal;

e.23). Encerrado o expediente normal ou atividade extraordinária na edificação, deverá se apresentar ao Técnico de Contingências a fim de ser incluído no apoio aos postos móveis;

e.24). Informar ao Técnico de Contingências as anormalidades, para a prevenção das contingências;

e.25). Impedir, na medida do possível, da ocorrência dos diversos eventos iminentes de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ RJ;

e.26). Acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

e.27). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

e.28). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência impedido;

e.29). Após o controle da situação, informar através de Relatório ao Técnico de Contingências, todos os eventos de contingências cuja ocorrência se conseguiu impedir;

e.30). Combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, nas edificações de sua Área de Atuação ou em edificação específica, conforme o caso, nos *campi* da FIOCRUZ;

e.31). Prestar o primeiro socorro (SBV), às vítimas dos diversos eventos de contingências ocorridas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

e.32). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência ocorrida, 'bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

e.33). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência ocorrido;

e.34). Registrar através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades \ anormalidades \ empecilhos ou outros episódios ocorridos nos *campi* da FIOCRUZ ou em edificação específica, conforme o caso, que o Técnico de Contingências julgou pertinente;

e.35). Acionar as Autoridades Públicas especializadas locais;

e.36). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência impedida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

e.37). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência impedido;

e.38). Após o controle da situação, informar através de Relatório ao Técnico de Contingências, todos os eventos de contingências cuja ocorrência se conseguiu impedir;

e.39). Combater, na medida do possível, a ocorrência dos diversos eventos de contingências, nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro;

e.40). Prestar o primeiro socorro (SBV), às vítimas dos diversos eventos de contingências ocorridas, acionando as Autoridades Públicas especializadas locais;

e.41). Apoiar as Autoridades Públicas especializadas locais, quando da sua chegada, no sentido de fornecer a conjuntura da contingência ocorrida, bem como, viabilizar o rápido e fácil acesso aos dispositivos de prevenção \ segurança disponíveis;

e.42). Informar ao Técnico de Contingências o andamento do evento de contingência ocorrido;

e.43). Registrar através de Livro de Ocorrências ou de sistema informatizado, conforme o caso, das normalidades \ anormalidades \ empecilhos ou outros episódios ocorridos nos *campi* FIOCRUZ Rio de Janeiro que o Gestor de Contingências julgou pertinente;

e.44). Preencher corretamente e diariamente o livro das viaturas registrando todas as alterações observadas, informando imediatamente ao Técnico responsável pelo plantão;

e.45). Prestar auxílio técnico às outras atividades do Gestor de Contingências, sempre que por ela convocado;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Os quantitativos, as qualidades e modelos dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, são os descritos no Anexo V deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A demanda do órgão descreve os horários e as funções para os serviços requeridos, com a prestação dos serviços de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h e escalas de segunda/segunda 12x36, das 06h às 18h e das 18h as 06 horas.

Benefícios

5.5.1 auxílio - transporte

5.5.1.1. De acordo com a Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985, alterada pela Lei Federal nº 7.619, de 30 /09/1987, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17/11/1987, todo trabalhador no território nacional tem direito ao custo de seu transporte coletivo para seu deslocamento de ida/volta ao trabalho.

5.5.1.2 A Contratada fornecerá até o último dia útil do mês anterior auxílio - transporte no real valor das despesas de deslocamento residência – trabalho – residência.

5.5.1.3 Com o intuito de estabelecer o princípio da isonomia da licitação, bem como estabelecer o valor para pagamento do auxílio transporte, a contratada deverá cotar, obrigatoriamente, o valor referente ao Bilhete Único Intermunicipal para ida e volta para todos os profissionais dos postos de trabalho, no valor de 2 x R$ 9.40 (nove reais e qurenta centavos):

5.5.1.4 Para os postos de 5x2 (segunda à sexta) deverão ser cotados, obrigatoriamente, 23 dias de execução dos serviços, já incluído 6% de desconto sobre o salário base do profissional.

5.5.1.5 Para os postos de turnos de escala 12x36 deverão ser cotados, obrigatoriamente, 16 dias de execução dos serviços, já incluído 6% de desconto sobre o salário base do profissional.

5.5.1.6 Para efeito de pagamento, serão considerados apenas os dias efetivamente trabalhados.

5.5.1.7 As despesas decorrentes do auxílio transporte para os profissionais que ultrapassarem o limite estabelecido no item anterior, deverá ser arcada pela empresa contratada, sem ônus à Fiocruz.

5.5.1.8 Fica a cargo da contratada definir junto aos seus funcionários as modalidades de transporte público para deslocamento até o local da execução dos serviços, considerando as seguintes variações para efeito de pagamento: trens urbanos ou metrô; ônibus municipais e intermunicipais.

5.5.1.9 O valor que será pago à contratada pelo auxílio - transporte será o mesmo efetivamente pago ao trabalhador, respeitado o limite do item deste Termo de Referência.

5.5.1.10 Será descontada do custo supracitado, a contrapartida de 6% sobre o salário do trabalhador, exceto quando esta contrapartida for alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional.

5.5.2 auxílio-alimentação/refeição

5.5.2.1 A Contratada deverá fornecer, até o último dia útil do mês anterior, o auxílio-alimentação/refeição em valor igual ou superior ao estabelecido pela Administração, conforme especificado na planilha de custos e formação de preços. O valor do auxílio-alimentação foi determinado com base na seguinte Convenções Coletivas de Trabalho: “Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato dos Empregados Prestadores de Serviço de Bombeiro Civil do Município do Rio de Janeiro – Registrada no MTE. (**Fonte: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/sindeconect).**

5.5.2.2 Com o intuito de estabelecer o princípio da isonomia da licitação, bem como estabelecer o valor a ser pago dos auxílios alimentação, a Contratada deverá considerar:

5.5.2.2.1 Para efeito de estimativa do auxílio alimentação/refeição, a licitante deverá cotar, obrigatoriamente, os dias de execução dos serviços.

5.5.2.2.2 Para os postos de 5x2 (segunda à sexta) deverão ser cotados, obrigatoriamente, 23 dias de execução dos serviços.

5.5.2.2.3 Para os postos de turnos de escala 12x36 deverão ser cotados, obrigatoriamente, 16 dias de execução dos serviços.

5.5.2.2.4 Para efeito de pagamento, serão considerados apenas os dias efetivamente trabalhados.

5.5.3 Do reembolso creche

5.5.3.1 A CONTRATADA deverá assegurar a inclusão do benefício de reembolso-creche aos empregados vinculados à execução contratual, quando aplicável, com fundamento no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, incluído pelo Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

5.5.3.2 O benefício de reembolso-creche será devido à trabalhadora ou ao trabalhador que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

5.5.3.3 O Valor unitário é de R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, por mês, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.4 A CONTRATADA deverá adotar, na planilha de custos, o percentual de incidência de 20% (vinte por cento), nos termos do Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.5.3.5 A CONTRATADA deverá observar, para fins de execução contratual e concessão do benefício, o quantitativo de postos alcançados e de beneficiários potenciais correspondente ao percentual adotado, conforme indicado no instrumento convocatório, totalizando 18 (dezoito) postos e 35 (trinta e cinco) beneficiários estimados.

5.5.3.6 A CONTRATADA deverá observar a convenção ou o acordo coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional, para fins de concessão do benefício de reembolso-creche, nos termos dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.5.3.7 Na hipótese de inexistência de benefício de natureza congênere previsto em norma coletiva, deverá ser concedido integralmente o reembolso-creche no valor estabelecido no Anexo I (R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) da referida Instrução Normativa.

5.5.3.8 Caso a norma coletiva preveja benefício congênere em valor inferior ao fixado no Anexo I (R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), a CONTRATADA deverá complementar a diferença até o valor ali estabelecido. 14 de 425.

5.5.3.9 Quando a norma coletiva prever benefício congênere em valor igual ou superior ao valor de referência do Anexo I (R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), prevalecerão integralmente as disposições da norma coletiva, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.5.3.10 De acordo com o Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026, é condicionado o reembolso-creche conforme o efetivo desembolso mensal da contratada, comprovado por nota fiscal, recibo ou documento equivalente (art. 6°, § 4° c/c art. 11, II e retomada no art. 16, § 1°, III).

5.5.3.10.1 O pagamento do reembolso-creche é condicionado à comprovação mensal, pela CONTRATADA, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários, mediante nota fiscal, recibo, declaração de quitação ou documento equivalente emitido por instituição de educação infantil ou por prestador de serviço de natureza congênere, nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.10.2 É vedada à CONTRATADA a apropriação de eventual saldo não utilizado dos valores provisionados a título de reembolso-creche, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa SEGES /MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.10.3 Caso o valor provisionado no exercício venha a se mostrar insuficiente para a cobertura contratual efetiva, o CONTRATANTE procederá à alteração dos valores, nos termos do art. 136, incisos II e IV, da Lei n° 14.133, de 2021, observado o art. 15, § 1°, da Instrução Normativa SEGES /MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.10.4 Os valores previstos neste Termo de Referência são estimativos, ficando os pagamentos devidos à CONTRATADA condicionados aos quantitativos efetivamente executados e aos desembolsos efetivamente realizados no período, devidamente comprovados, quando aplicável.

5.5.3.11 A CONTRATADA deverá a dispor e manter atualizada, em relação a cada trabalhadora ou trabalhador beneficiário, a documentação exigida pelos arts. 7º e 8° da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026, conforme se trate de benefício fundado no Decreto n° 12.174, de 2024, ou em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

5.5.3.11.1 A CONTRATADA deverá registrar e manter atualizadas, no sistema Contratos.gov.br, as informações relativas aos trabalhadores beneficiários e respectivos dependentes, na forma do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026, produzindo o registro os efeitos de ativação do benefício.

5.5.3.11.2 Como condição de ativação do benefício, o empregado firmará perante a CONTRATADA declaração acerca da eventual percepção de benefício da mesma natureza, por outra fonte, pública ou privada, em nome do mesmo dependente.

5.5.3.11.2.1 A CONTRATADA deverá arquivar o documento e, no prazo fixado pela fiscalização, remeter-lhe-á cópia, juntamente com os demais elementos exigidos para a habilitação do dependente. A declaração será atualizada anualmente ou a cada alteração de estado civil ou de guarda.

5.5.3.11.3 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização administrativa os relatórios previstos no art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026, inclusive o relatório mensal extraído do sistema Contratos.gov.br.

5.5.3.12. A insuficiência ou irregularidade da documentação comprobatória, não sanada no prazo fixado pela fiscalização, ensejará a glosa dos valores ainda não quitados e a restituição dos valores já pagos, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.13 A CONTRATADA deverá declarar ciência de que o pagamento do reembolso-creche ao trabalhador beneficiário que apresentar a documentação exigida é devido independentemente do efetivo recebimento do valor pelo CONTRATANTE no mês de referência, quando houver atraso no repasse. 15 de 425.

5.5.3.14 A fiscalização do contrato deverá acompanhar, ao longo da execução, a efetiva procura pelo benefício e o comportamento da taxa real de adesão, registrando-a nos relatórios periódicos previstos no Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES n° 5, de 2017, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.14.1 Havendo divergência relevante entre o percentual de incidência estimado, de regra, vinte por cento, e a realidade verificada, o gestor deverá avaliar a conveniência de promover alteração contratual para ajuste do provisionamento, nos termos do art. 136, II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3.15 o pagamento dos valores dos benefícios previstos na convenção coletiva fica condicionado à comprovação, pela contratada, da quitação da parcela de custeio a seu encargo, relativamente aos empregados beneficiários, conforme previsto no art. 121, § 3º, II, da Lei n. 14.133, de 2021.

5.5.3.16 A fiscalização do contrato verificará, semestralmente, por amostragem, a regularidade, veracidade e consistência das informações prestadas, abrangendo, por beneficiário, ao menos um documento comprobatório por semestre, nos termos do art. 16, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 147, de 2026.

5.5.3.17 A fiscalização administrativa deverá proceder ao registro das informações relativas aos trabalhadores beneficiários, com fundamento na documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA.

5.5.3.18 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar o tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores e dos dependentes, inclusive menores, a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurando a minimização da coleta, a vinculação à finalidade específica de ativação, comprovação e fiscalização do benefício, e a segurança das bases de dados do sistema Contratos.gov.br e dos autos do processo.

5.5.4 REMUNERAÇÃO:

5.5.4.1 Em relação à remuneração mínima dos profissionais alocados na prestação dos serviços, a Contratada deverá pagar salários em valor igual ou superior ao estipulado pela Administração, conforme detalhado na planilha de custos e formação de preços. Os valores salariais foram definidos com base nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001081/2026 DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/06/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026975/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 47979.272265/2026-61 DATA DO PROTOCOLO: 27/05/2026, cuja proposta for homologada terá o direito à repactuação dos custos decorrentes da(a) novas CCT's após homologação.

5.5.4.1.1 Uma vez publicado o Edital da licitação, eventuais homologações de novas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) não interromperão o andamento do processo licitatório. O licitante vencedor, cuja proposta for homologada, terá o direito à repactuação dos custos decorrentes de nova CCT a ser utilizada.

5.5.4.1.2 Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido pela administração, deverá ajustar a sua proposta no prazo definido no Edital.

5.5.4.1.3 O não atendimento à solicitação do justo do salário no prazo fixado no Edital ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta da licitante.

5.5.4.1.4 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

5.5.4.1.5 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, cujos benefício estejam com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada, excetuando-se os valores referentes aos Salários e Auxilio de Alimentação;

5.5.4.2 A contratada deverá apresentar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT juntamente com a sua proposta de preços final;

5.5.4.2.1 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

5.5.4.3 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

5.5.4.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

5.5.4.5 No caso de a proposta da licitante o salário for inferior ao piso salarial estabelecido pela administração, será obrigada ajustar a sua proposta.

5.5.4.6 O salário pago ao empregado não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso definido pela Administração, independente dos demais benéficos regidos na Convenção Coletiva

5.5.4.7 Respeitar o prazo máximo para cobertura da mão de obra ausente por qualquer motivo (falta, férias, licença etc.) de 1 (uma) hora, a contar do início do horário estabelecido para o posto de serviço, sob pena de incorrer nas sanções previstas existentes no edital, por descontinuidade da prestação do serviço.

5.5.4.8 Substituir, no prazo acima mencionado, em caso de eventual ausência o empregado do posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.5.4.9 Os postos de trabalho que porventura estiverem descobertos, depois do prazo de tolerância de 1 (uma) hora, após o início do turno de trabalho, serão glosados no faturamento mensal a título de falta, sofrendo ainda impactos na avaliação da qualidade do serviço, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

5.5.4.10 A Contratada deverá cumprir a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, deverá apresentar, sempre que solicitado, documentações que evidenciem o cumprimento da Legislação vigente, como: Carteiras de Trabalho, comprovante de depósito de férias etc. Os prazos para a apresentação das documentações solicitadas estarão descritos no documento de solicitação enviado, pelo Fiscal, à Contratada.

5.5.4.11 A Contratada deverá provisionar e pagar o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) aos profissionais Bombeiros Civis alocados na execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

5.5.4.12 A contratada deverá apresentar nos primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, e anualmente, o PGR– Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Apresentar nos primeiros 30 (trinta) dias o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de cada trabalhador do contrato no momento de ocupação do posto de serviço e anualmente, em conformidade com a norma vigente.

5.5.4.13 A empresa deverá elaborar a sua proposta segundo o REGIME DE TRIBUTAÇÃO a qual estará enquadrada durante a execução do contrato, não podendo se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.4.13.1 O preço ofertado pelos licitantes deve ser comprovadamente suficiente para cumprir suas obrigações legais, sociais e tributárias.

5.5.4.14 Em caso de prorrogação de vigência contratual, as seguintes prerrogativas de direitos deverão ser seguidas:

5.5.4.14.1 Amortização dos percentuais do Aviso Prévio Indenizado (API) de 0,42% para 0,042% e Aviso Prévio Trabalhado (APT) de 1,94% para 0,194%, em cumprimento as orientações dos órgãos de controle e determinação legal.

5.5.4.14.2 Apresentar o RAT Ajustado para atualização da planilha de custos e formação de preços.

5.5.4.14.3 Amortizar ou excluir as rubricas constantes dentro do módulo "Custo de Reposição do Profissional Ausente", alocada no módulo 4, da planilha de custos, caso seja identificado que não houve este gasto, conforme provisionado, ou ainda encaminhe novos dados estatísticos do período que justifique a manutenção ou alteração dos percentuais mencionados.

5.5.4.14.4 Em caso de renovação contratual, caso a Contratada seja optante pelo regime de tributação de incidência não cumulativa (Lucro Real) deverá apresentar o demonstrativo de

apuração de contribuições sociais, demonstradas através da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD- Contribuições) ou documentação equivalente, comprovando que os percentuais dos tributos adotados correspondem à média dos percentuais efetivos.

5.5.4.14.5 Contratada deverá responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.5.4.15 A Contratada deverá assegurar a cobertura integral dos serviços durante todo o período de execução contratual, observando os limites de jornada e as condições de remuneração estabelecidos na Cláusula Vigésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

5.5.4.15.1 Para os postos submetidos à escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a Contratada deverá observar o limite de 156 (cento e cinquenta e seis) horas laborais mensais por Bombeiro Civil e, quando necessária a complementação da jornada para assegurar a cobertura dos 15 (quinze) plantões mensais previstos, considerar até 24 (vinte e quatro) horas extras mensais por profissional, remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na referida Convenção Coletiva de Trabalho.

5.5.4.15.3 Para os postos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, compostas por 36 (trinta e seis) horas ordinárias e 4 (quatro) horas extraordinárias semanais, a Contratada deverá considerar, para fins de formação dos custos, até 20 (vinte) horas extras mensais por profissional, observadas as condições de remuneração previstas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

5.5.4.15.4 O pagamento das horas extras deverá corresponder exclusivamente às horas efetivamente executadas, devidamente apuradas e atestadas, observada a legislação trabalhista e as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sem prejuízo da obrigação da Contratada de assegurar a continuidade e a integralidade da prestação dos serviços.

INTERVALO INTRA-JORNADA

5.5.4.16. Não há necessidade de previsão de custo adicional para cobertura do intervalo intrajornada, considerando a sistemática operacional adotada para a execução dos serviços.

5.5.4.16.1 Os profissionais terão direito ao intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, sendo a cobertura realizada de forma operacional, mediante alinhamento interno e sistema de rodízio, com o remanejamento temporário dos profissionais entre unidades próximas, conforme a necessidade da operação.

5.5.4.16.2 Durante o intervalo, a unidade não ficará totalmente desprovida de acompanhamento, uma vez que os demais efetivos da operação realizarão rondas e verificações nos locais, contribuindo para a mitigação de eventuais riscos e ocorrências.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Conforme as especificações descritas no Anexo V deste Termo de Referência;

5.7.1.2. Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Descritos no Anexo V do Termo de Referência.

5.7.2.1.Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.2.2 Quadro demonstrativo dos uniformes e quantitativos, estão descritos no anexo V, deste TR.

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 O modelo de gestão do contrato é o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.5.2 Os critérios de medição compreenderão a mensuração dos seguintes aspectos:

6.5.2.1 Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

6.5.2.2 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.5.2.3 A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.5.2.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.5.2.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;e

6.5.2.6 A satisfação do público usuário.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.10.2 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.10.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11.2 A fiscalização técnica de cada unidade da FIOCRUZ será responsável por avaliar e aplicar o respectivo IMR, de acordo com a qualidade dos serviços prestados pela empresa Contratada. Os resultados obtidos deverão ser encaminhados à fiscalização administrativa da FIOCRUZ RJ.

6.11.3 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou , se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11.5 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.11.7 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.11.8 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.11.9 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.11.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Verificação das condições operacionais da equipe de brigadistas, incluindo presença, escala de trabalho e aptidão física para as atividades;

6.16.2 Emissão das Ordens de Serviço ou chamados de atendimento emergencial, quando aplicável;

6.16.3 Controle da execução das atividades conforme os protocolos de segurança, planos de emergência e demais parâmetros previamente definidos pela Administração;

6.16.4 Apuração e controle do atendimento às requisições de apoio em situações de contingência, bem como dos registros de ocorrências e relatórios de intervenção.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1.Verificação das condições de habilitação, mês a mês, da contratada.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual; e

7.4.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerado a apuração das execuções através do IMR, no qual será verificada a efetiva execução do objeto, conforme as premissas estabelecidas.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

7.39.2.1 Combustíveis: Agência Nacional de Petróleo - ANP.

7.39.2.2 Demais insumos: IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, por constituir índice geral de ampla utilização e que melhor se adequa à variação inflacionária dos custos desses componentes da contratação.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.46.1 A utilização do índice de correção monetária IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, justifica-se por ser o indicador oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para aferição da variação da inflação e o mais adequado para atualização monetária de contratos administrativos que envolvem serviços sem vínculo com insumos específicos ou tarifas públicas. Além disso, trata-se de índice de ampla aceitação em contratações públicas, conforme recomendações da Advocacia-Geral da União (AGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), por refletir de forma geral o comportamento dos preços ao consumidor na economia brasileira.

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos

devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.65.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.65.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.67. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.68. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.70. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.71. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.72. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.72.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.72.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.72.3. Multa sobre o FGTS; e

7.72.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.74.O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Portaria DE nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, da Fundação Oswaldo Cruz — doravante denominada apenas

"Portaria" —, o licitante ou contratado que incorrer nas condutas tipificadas a seguir, sujeitando-se às respectivas sanções:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave:

(a) advertência;

(b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave:

(a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(b) multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato:

(a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(b) multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

(a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, solicitar desclassificação da proposta quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra quando exigido no instrumento convocatório, ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:

(a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

(a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

(a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

(a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

(b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

(a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

(b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a legislação em vigor, induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas, ou apresentar amostra falsificada, deteriorada ou em desconformidade com as especificações do edital:

(a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

(b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação:

(a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

(b) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

(a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

(b) multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, prazo a partir do qual será automaticamente convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção do contrato, na forma do art. 4º da Portaria.

8.2.1. Incidirá multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observados os critérios e o rito estabelecidos na Portaria, que integra o edital como anexo.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, na forma dos arts. 6º a 8º da Portaria;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Respeitados os limites mínimos e máximos previstos para cada infração, a dosimetria da sanção será calculada mediante utilização da tabela constante do Anexo I da Portaria.

8.11. No caso de infrações cometidas no âmbito do certame licitatório, a aplicação da sanção de multa terá como base de cálculo o valor estimado total do item ou lote pelo qual o licitante esteja objetivando a contratação.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 30 da Portaria.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.2.1 O regime de execução, que regerá a contratação, determinado "empreitada por preço unitário", se justifica em função de ser a contratação com a execução por postos de trabalho e fornecimento de insumos, o que impõe a necessária e as devidas apurações dos custos, mês a mês, da prestação dos serviços, apurando-se a execução de forma integral e/ou apuração dos insumos utilizado no decorre da prestação mensal.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação.

9.4. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na convenção Coletiva de Trabalho nº MR026975/2026**,** utilizada como paradigma:

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001081/2026 DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/06/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026975/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 47979.272265/2026-61 DATA DO PROTOCOLO: 27/05/2026.

a) salário-base e adicionais:

- Bombeiro Civil Gestor de Contingência R$ 8.471,81 e 30,00% de Periculosidade

- Bombeiro Civil Técnico de Contingência R$ 5.187,33 30,00% de Periculosidade
- Bombeiro Civil Auxiliar Téc. De Contingência R$ 3.722,50 30,00% de Periculosidade
- Bombeiro Civil Motorista de Contingência R$ 3.401,97 30,00% de Periculosidade
- Bombeiro Civil de Contingência R$ 2.957,14 30,00% de Periculosidade

b) auxílio-alimentação, no valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

- **Auxílio Creche:** A estimativa dos custos, referentes ao auxilio creche, deverá seguir as determinações / orientações elencadas no subitem 5.5.3 deste Termo de Referência.

9.4.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo do Edital.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.23.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.23.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.23.3 A exigência de patrimônio líquido mínimo de limitado a 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses se justifica em função do quantitativo de postos de trabalho e a importância da continuidade da prestação dos serviços a serem contratados, haja vista as mão de obras especializadas e os riscos envolvidos com uma possível interrupção dos serviços.

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do "Anexo VI" deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.27.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.27.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho e 88 (oitenta e oito) profissionais, conforme tabela 2 descrita no item 1.1 deste Termo de Referência**;**

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* R$ **26.465.269,95 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos),** *conforme custos unitários apostos na* tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Subunidade: Coordenação de Serviços Operacionais (CSO)

II - Cadastro Diracweb: 0032.2000.565.00038 - Proc. 107/26-19 - Serviço de Controle e Atendimento a Contingências da Fiocruz RJ.

III - Gestão / Unidade: 254462 (Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi)

IV - PTRES / Ação: 172771 / 2000 (Administração da Unidade)

V - Programa de Trabalho: 10122003220000033

VI - Fonte de Recurso: 1001000000 (Custeio)

VII - Elemento de Despesa: 339037-07 (Serv. Brigada de Incêndio)

VIII - Cadastro PCA: Contratação 440/2026 | DFD 129/2025 | Grupo 852 | Serviço 25550 (Serviços de Prevenção Combate Incêndio/Brigadista)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Justificativas: Os itens e subitens do Anexo I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO, eles foram excluídos em vista que para o objeto a ser contratado, será providenciado um Instrumento de Contrato em sua forma COMPLETA MODELO DISPONIBILIZADO PELA AGU.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Justificativas: O Anexo II, este foi excluído por não se aplica a pretensa contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 15:27:29.

CLAUDIONOR DA SILVA LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 15:26:48.